



Tribunal de Contas do Estado
de Pernambuco – TCE/PE

**RELATÓRIO CONSOLIDADO
DO SEGUNDO MONITORAMENTO DE
AUDITORIA OPERACIONAL
(PROCESSO TC Nº 1003297-6)**



**AÇÕES VOLTADAS PARA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE
RUA, RISCO E VULNERABILIDADE
(ANTIGO PROGRAMA TRAVESSIA)**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA - IASC
(PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE)**



Conselheiro Relator:
Ruy Ricardo

Equipe:
Uilca Maria Cardoso dos Santos
Ivan Camelo Rocha

Recife, Fevereiro - 2011



Agradecimentos

O sucesso das auditorias operacionais e dos monitoramentos depende do relacionamento e da colaboração estabelecidas entre as equipes de auditoria e os dirigentes e técnicos das entidades e programas auditados. A equipe do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE foi bem recebida pela Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, Sr^a. Niédja Queiroz.

O monitoramento contou com a cordialidade e participação de técnicos da Secretaria de Assistência Social e do IASC, inclusive nos equipamentos visitados, para disponibilização de informações e dados. Agradecemos, especialmente, a Sr^a. Renata Zovka, assessora técnica da Presidência, que intermediou a solicitação de documentos junto aos demais setores da instituição bem como acompanhou a equipe de monitoramento durante as visitas *in loco* para viabilizar as entrevistas realizadas nos equipamentos.



Resumo

O extinto Programa Travessia, da Prefeitura da Cidade do Recife tinha como objetivo, dentre outros, o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de rua, risco e vulnerabilidade. Nesse sentido a atuação do governo pretende desenvolver um conjunto de ações tendo em vista o enfrentamento deste problema social. Nos termos da Constituição Federal e também do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a convivência familiar e comunitária é direito de toda criança e adolescente e é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além, de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O presente trabalho corresponde ao segundo monitoramento das recomendações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado referente à Auditoria de Natureza Operacional realizada, em 2006, do extinto Programa Travessia, da Prefeitura da Cidade do Recife.

Para coletar as informações, que auxiliaram o processo do monitoramento, foram utilizados como procedimentos metodológicos pesquisa documental, estudo da legislação específica, entrevistas semi-estruturadas com gestor e pessoal dos equipamentos, observação direta nos equipamentos e análise de dados e de relatórios gerenciais.

Para os diversos achados ou problemas que poderiam comprometer os objetivos do programa, identificados pela equipe de auditoria, foram emitidas recomendações, as quais foram analisadas no primeiro e no presente processo de monitoramento, a fim de aferir seu grau de implementação e analisar, ainda que preliminarmente, se os referidos problemas persistem. Os principais problemas encontrados na auditoria foram em relação à infraestrutura disponibilizada; às ações de sensibilização, acolhida, reintegração e monitoramento desenvolvidas; e articulação da Prefeitura com outras entidades. Também foi apresentada a situação das recomendações do primeiro monitoramento a fim de se ter um histórico de cumprimento desde a auditoria, onde verificou-se, de forma geral, que houve um retrocesso no cumprimento destas.

As 21 recomendações foram classificadas conforme o seu grau de implementação, constatando-se que 10% já foram implementadas; 14% encontram-se em fase avançada de implementação, 14% encontram-se em fase inicial de implementação; 57% ainda não foram implementadas; e 5% não são mais aplicáveis.

Observou-se também, em análise preliminar, que dos 18 achados apenas um achado foi sanado, os demais devem ser monitorados e confirmados à época da avaliação do último monitoramento, inclusive com visitas “*in loco*”.

Em futuro monitoramento buscar-se-á confirmar se os problemas identificados foram de fato sanados e avaliar os impactos provenientes das implementações observadas.



Lista de siglas

ANOP	Auditoria de Natureza Operacional
CCE	Coordenadoria de Controle Externo
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ESR	Educador Social de Rua
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
IASC	Instituto de Assistência Social e Cidadania
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDSCF	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
NOB	Norma Operacional Básica
PCR	Prefeitura da Cidade do Recife
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
RPA	Região Político-Administrativa do Recife
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TCE-PE	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Lista de figuras

Figura 1 – Local de manipulação dos alimentos e refeição estragada Recicriar/Recifazer.	14
Figura 2 – Documento de solicitação de merenda realizado em 15/10/2010.....	15
Figura 3 – Espaços abertos dos equipamentos em outubro/2010.....	19
Figura 4 – Depredação dos equipamentos pelos usuários outubro/2010.....	21

Lista de quadros

Quadro 1 – Relação de equipamentos visitados	10
Quadro 2 – Relatório de itens de material em estoque out/2010.....	17
Quadro 3 – Disponibilização de veículos x levantamento nas visitas aos equipamentos	23

Lista de tabelas

Tabela 1 – Situação das recomendações na primeira auditoria de monitoramento.....	6
Tabela 2 – Resumo da pesquisa referente à população de rua	8
Tabela 3 – Execução orçamentária e financeira – SAS – FMAS - IASC	11
Tabela 4 – Comparação do potencial Custo das refeições Recicriar / Recifazer	16
Tabela 5 – Diagnóstico dos educadores sociais de rua 2010.....	24
Tabela 6 – Despesas com pessoal 2007 a junho/2010.....	29
Tabela 7 – Percentual de retorno familiar e comunitário - 2009	39
Tabela 8 – Percentual de ocupação dos equipamentos nos dias das visitas <i>in loco</i>	39

Lista de gráficos

Gráfico 1 – Percentual dos valores empenhados 2007-2009 por unidade orçamentária.....	11
Gráfico 2 – Situação atual da infra-estrutura (pintura, higiene, inst. elétrica e hidráulica), dos 10 equipamentos visitados.....	22
Gráfico 3 – Permanência nos equipamentos 2009 – Novos Rumos e Casa da Estância.....	41
Gráfico 4 – Implementação das recomendações e achados.....	47



Sumário

1. INTRODUÇÃO	6
1.1. ANTECEDENTES.....	6
1.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO MONITORAMENTO	7
1.3. OBJETIVOS E ESCOPO DO MONITORAMENTO	7
1.4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	7
2. VISÃO GERAL	8
2.1. RELEVÂNCIA	8
2.2. LEGISLAÇÃO.....	9
2.3. LÓGICA DO PROGRAMA/AÇÃO.....	9
2.4. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS	10
3. RESULTADOS DO MONITORAMENTO	12
3.1. INFRA-ESTRUTURA DISPONIBILIZADA	12
3.1.1. Alimentação fornecida no Recicriar	12
3.1.2. Disponibilização de vestuário.....	16
3.1.3. Estrutura física	18
3.1.4. Manutenção dos equipamentos.....	20
3.1.5. Disponibilização de transporte.....	23
3.1.6. Número de educadores sociais de rua.....	24
3.1.7. Material de apoio pedagógico.....	26
3.2. AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO, ACOLHIDA, REINTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO DESENVOLVIDAS	27
3.2.1. Proposta pedagógica	27
3.2.2. Capacidade dos equipamentos de atração e de acolhida temporária.....	28
3.2.3. Ações para reintegração das crianças e adolescentes às famílias e à sociedade	29
3.2.4. Monitoramento das crianças e adolescentes reintegrados às famílias	31
3.3. ARTICULAÇÃO DA PCR COM OUTRAS ENTIDADES E ÓRGÃOS	32
3.3.1. Crianças e adolescentes oriundas de outros municípios	32
3.3.2. Articulação do Travessia com as Secretarias da PCR e com o Governo do Estado	33
3.3.3. Divulgação das ações do programa.....	35
3.4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES.....	36
3.4.1. Formalização do programa	36
3.4.2. Comunicação dos educadores de rua	36
3.4.3. Unidades não visitadas.....	37
4. INDICADORES DE DESEMPENHO.....	38
5. ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	43
6. CONCLUSÃO.....	47
7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	50
APÊNDICE	52



1. INTRODUÇÃO

1.1. Antecedentes

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, através da Decisão Tribunal de Contas - TC n° 1394/06 de 30 de outubro de 2006, que julgou REGULAR COM RESALVAS a Auditoria de Natureza Operacional – ANOP, realizada no Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, cuja documentação encontra-se no Processo TC n° 0601335-1, resultou em determinação e recomendações a este Instituto e recomendações à Prefeitura da Cidade do Recife - PCR. A Determinação e Recomendações proferidas visam à melhoria e ao aperfeiçoamento do extinto Programa Travessia, cujas ações atualmente se encontram distribuídas em outros programas do governo municipal.

Na época, o recorte utilizado pela auditoria foi a verificação das ações voltadas para crianças, adolescentes e jovens em situação de rua, risco e vulnerabilidade, haja vista a amplitude do extinto Programa, que se insere e tem ramificações em toda política assistencial do Recife.

Em resposta à auditoria operacional realizada em 2006, o IASC enviou o Plano de Ação¹, que foi protocolado em 09 de março de 2007, anexado no Ofício n° 230/2007 – GP/IASC, aproximadamente 120 dias após a Decisão que determinou o seu envio, portanto, fora do prazo determinado na Resolução TC N° 0002/2005, Art. 5°, inciso VII.

Em 20 de novembro de 2007, com base no Termo de Designação de Auditoria n° 003/2007, autorizado pelo Processo TC n° 0705194-3, formalizado em 14 de novembro de 2007, com a finalidade de monitorar a implementação do Plano de Ação, e conseqüentemente a solução dos achados² negativos, foi iniciado o primeiro monitoramento da ANOP, conforme determina a Resolução TC N° 0002/2005, Art. 5°, inciso VIII.

Do relatório consolidado do primeiro monitoramento, extraímos as informações sintéticas relativas ao cumprimento das recomendações proferidas naquela Decisão, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Situação das recomendações na primeira auditoria de monitoramento

SITUAÇÃO	%	Qtde
Implementadas	33,3%	7
Fase Avançada de Implementação	38,1%	8
Fase Inicial de Implementação	23,8%	5
Não implementadas	0,0%	0
Não mais aplicável	4,8%	1
TOTAL	100%	21

¹ O Plano de Ação é o documento elaborado pelos gestores que contém ações, prazos e responsáveis com o objetivo de solucionar os achados negativos encontrados pelos técnicos deste Tribunal.

² Achados: são fatos significativos observados pelo auditor durante a execução da auditoria. Geralmente estão associados a falhas e irregularidades, mas podem conter pontos fortes da instituição auditada.



1.2. Identificação do objeto do Monitoramento

O objeto deste segundo monitoramento são as ações relativas ao extinto Programa Travessia, voltadas para crianças, adolescentes e jovens em situação de rua, risco e vulnerabilidade.

1.3. Objetivos e escopo do Monitoramento

O segundo monitoramento visa avaliar a situação dos achados e aferir:

1. Se as recomendações contidas na Decisão nº 1394/06, implementadas até o final do primeiro monitoramento, continuam adequadas ao cenário atual e observadas pela atual gestão;
2. Se as recomendações contidas na Decisão nº 1394/06, não implementadas até o final do primeiro monitoramento, continuam adequadas ao cenário atual, e implementadas;

O escopo deste 2º monitoramento abrange os achados negativos de auditoria identificados na auditoria em 2006, e suas respectivas recomendações.

1.4. Procedimentos metodológicos

Com o objetivo de avaliar a implementação das recomendações exaradas na auditoria adotou-se alguns procedimentos para realização deste monitoramento. Foram utilizados pesquisa documental, estudo da legislação específica, entrevistas semi-estruturadas com gestor e pessoal dos equipamentos, observação direta nos equipamentos, análise de dados e relatórios gerenciais e aplicados questionários nos equipamentos voltados para acolhimento de crianças com a finalidade de colher dados para consecução deste relatório. Os questionários foram aplicados nos seguintes equipamentos:

- Recifazer / Recicriar;
- CICA II;
- Recanto Feliz;
- Bairro do Recife;
- Roda Vida;
- Baque Solto;
- Casa da Estância;
- Raio de Luz;
- Novos Rumos; e
- Andaluz.

Os questionários aplicados compreenderam questões fechadas referentes à infraestrutura disponibilizada, também foram levantadas algumas informações acerca dos beneficiários presentes nos dias da visita. As visitas ocorreram nos dias 14, 15 e 18 de outubro deste ano.



2. VISÃO GERAL

2.1. Relevância

Segundo a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº. 8.742/93, a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado e tem por objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; e a promoção da integração ao mercado de trabalho.

A cidade do Recife vivencia inúmeros problemas sociais, e o crescimento visível do contingente de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade pode ser observado em sinais, praças, marquises e cruzamentos. Esse fato torna-se mais visível na proximidade de festividades, principalmente nas festas de Natal e final de ano. Algumas destas crianças e adolescentes não estuda e está com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Esse segmento se mostra desassistido, sendo esta exclusão social associada a insuficientes políticas sociais de garantias de direitos.

Em setembro de 2009 a prefeitura realizou um mapeamento da população de rua, conforme pode ser observado na tabela abaixo.

Tabela 2 – Resumo da pesquisa referente à população de rua

RPA	TOTAL
1	335
2	41
3	87
4	56
5	65
6	130
Total Geral	714

Fonte: Mapeamento da população de rua do Recife realizado pela SAS – setembro 2009.

Nos termos da Constituição Federal e também do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a convivência familiar e comunitária é direito de toda criança e adolescente e é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além, de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Nesse sentido a atuação do governo pretende desenvolver um conjunto de ações visando o enfrentamento deste grave problema social.

Diante do exposto, a avaliação das ações do extinto Programa Travessia é extremamente relevante e oportuna, pois visa à democratização do acesso aos direitos sociais



e à superação das desigualdades e injustiças sociais expressas na problemática que envolve a população em situação de rua, risco e vulnerabilidade nesta cidade.

2.2. Legislação

A auditoria sobre as ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Recife regulou-se basicamente pelos seguintes instrumentos legais:

- Constituição Federal arts. 203, 204 e 227, tratam dos objetivos, Orçamentos e deveres, respectivamente;
- Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Federal 8.742/93, LOA – Lei Orgânica da Assistência Social;
- Deliberação nº 2, do painel II, da IV CNAS, SUAS – Sistema Único de Assistência Social;
- Resolução 145, anexo I MDSCF/CNAS, PNAS – Política Nacional de Assistência Social;
- Resolução 130, MDSCF/CNAS, NOB – Norma Operacional Básica da Assistência Social;
- Constituição do Estado de Pernambuco;
- Lei Orgânica do Município do Recife;
- Leis Orçamentárias Anuais do Município do Recife.
- Lei Municipal 16.845/03, IASC - Institui o Instituto de Assistência Social e Cidadania;

2.3. Lógica do Programa/Ação

As ações do extinto programa Travessia têm como foco a acolhida e a atenção integral às crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de rua, risco e vulnerabilidade na cidade do Recife, mediante a integração das políticas setoriais.

A auditoria foi direcionada para o acolhimento e a atenção integral às crianças, adolescentes, em situação de rua, risco e vulnerabilidade na cidade do Recife, mediante a integração das políticas setoriais. Essas ações intencionam a inclusão social e a superação de desigualdades e iniquidades encontradas em situações de vulnerabilidades e possibilitam, ainda, o resgate de direitos, da auto-estima e a reconstrução dos projetos de vida do público alvo.

A concepção lógica das ações está estruturada em duas linhas básicas que interagem para proporcionar a melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes de rua, risco e vulnerabilidade através de uma rede de acolhida e atenção integral organizada de forma descentralizada e hierarquizada, conforme a natureza e o grau de atenção prestada aos usuários:



- Serviços e equipamentos de média complexidade³: oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.
- Serviços e equipamentos de alta complexidade⁴: aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Na média e alta complexidade o acolhimento se dá em equipamentos que atendem aos beneficiários, segundo o perfil dos mesmos.

Quadro 1 – Relação de equipamentos visitados

Equipamento	Complexidade	Sexo	Capacidade	Público
ANDALUZ	Alta Complexidade	Feminino	20	Mães adolescentes grávidas e/ou com filhos
BAQUE SOLTO	Alta Complexidade	Masculino	20	12 a 18 anos incompletos com histórico de violência doméstica
RODA VIDA	Alta Complexidade	Masculino	20	07 a 12 anos com histórico de violência doméstica
CASA DA ESTÂNCIA	Alta Complexidade	Feminino	14	09 a 18 anos com histórico de violência doméstica
RAIO DE LUZ	Alta Complexidade	Feminino	20	14 a 18 anos incompletos
NOVOS RUMOS	Alta Complexidade	Masculino	20	12 e 18 anos incompletos
ESPAÇO RECICRIAR / RECIFAZER	Média Complexidade	Ambos	30	7 a 18 anos incompletos
CICA II	Média Complexidade	Ambos	120	7 a 14 anos
RECANTO FELIZ	Média Complexidade	Ambos	120	7 a 14 anos
ESPAÇO TRAVESSIA	Média Complexidade	Ambos	60	6 a 15 anos
TOTAL			444	

2.4. Informações Orçamentárias e Financeiras

A Assistência Social da Prefeitura do Recife é composta por três unidades orçamentárias, quais sejam: a Secretaria de Assistência Social – Administrativo, o IASC e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A auditoria efetuou o levantamento dos valores autorizados, empenhados e pagos dos exercícios de 2007 a agosto/2010 de cada uma das unidades da Assistência Social. A tabela abaixo apresenta esses valores (fls. 115 a 135). Nos três últimos anos percebe-se a estabilidade no volume dos recursos.

³ <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protECAoespecial/mediacomplexidade>

⁴ <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protECAoespecial/altacomplexidade>



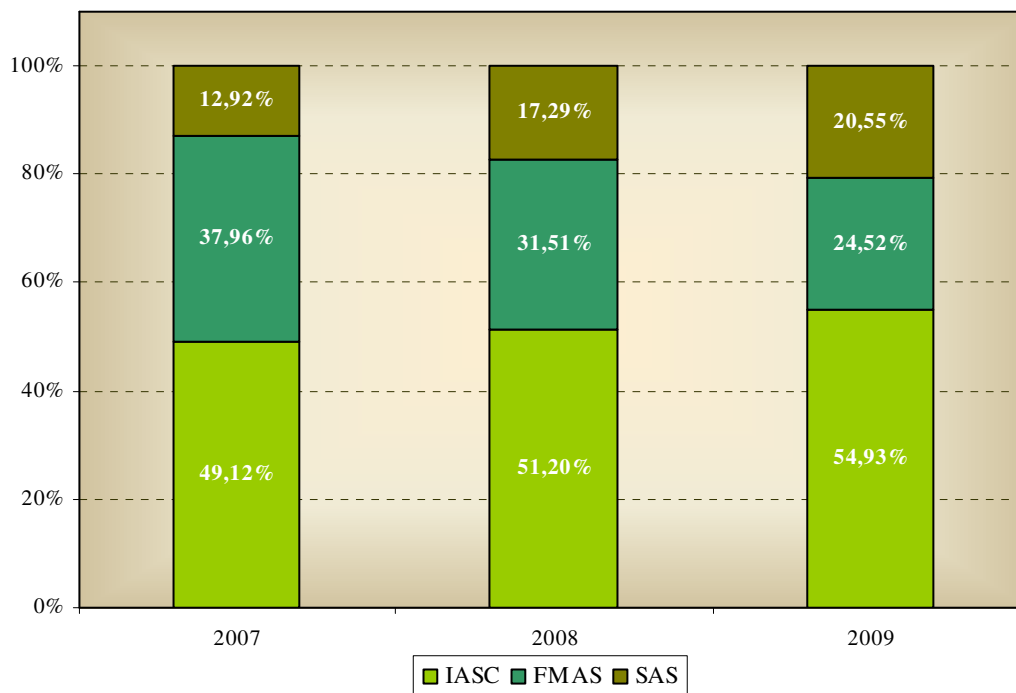
Tabela 3 – Execução orçamentária e financeira – SAS – FMAS - IASC

ANO	AUTORIZADO LOA + Créditos	EMPENHADO	PAGO	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (%)	EXECUÇÃO FINANCEIRA (%)
	A	B	C	= B/A	= C/B
2007	45.451.555,63	35.394.102,28	33.313.349,48	78%	94%
2008	42.268.751,00	40.208.429,94	37.279.678,53	95%	93%
2009	42.257.472,87	34.459.215,80	33.250.461,58	82%	96%
2010 ¹	24.532.687,52	17.255.989,50	15.684.603,57	70%	91%

¹ Os valores até agosto/2010

Percebe-se na análise do gráfico abaixo que mais da metade do orçamento da assistência social é direcionado ao IASC para implementação das respectivas ações. Outrossim, ressalte-se a representatividade de recursos direcionados ao órgão (cerca de 50%).

Gráfico 1 – Percentual dos valores empenhados 2007-2009 por unidade orçamentária





3. RESULTADOS DO MONITORAMENTO

Este capítulo divide-se em áreas temáticas abordadas pela auditoria operacional Processo TC Nº 0601335-1 realizada em 2006. As áreas temáticas contêm os achados (situações encontradas pela auditoria) e as respectivas recomendações preferidos pelo TCE/PE à época da auditoria. A auditoria realizada em 2006 baseou-se em três questões: a primeira questão se propôs a avaliar em que medida a estrutura disponibilizada para o programa é compatível com os objetivos a serem atingidos; a segunda avaliou em que medida as ações desenvolvidas pelo programa (prevenção, sensibilização, acolhida, reintegração e monitoramento) têm contribuído para a superação da situação de risco e vulnerabilidade de crianças e adolescentes; e a terceira avaliou em que medida a PCR tem se articulado com outras entidades/órgãos, contribuindo para diminuir a situação de risco e vulnerabilidade das crianças e adolescentes da cidade do Recife

Para avaliar os achados, considera-se como (1) achado sanado: aquele cuja situação-problema que o caracterizava foi solucionada; (2) achado atenuado: aquele cuja situação-problema que o caracterizava não foi totalmente solucionada; (3) achado não sanado, aquele cuja situação-problema que o caracterizava ainda persiste; (4) achado não mensurado: aquele cuja situação-problema que o caracterizava não pôde ser mensurada no monitoramento; e (5) achado não mais aplicável: aquele cuja situação-problema que o caracterizava deixou de existir por mudanças no contexto em que estava inserido.

A classificação para a avaliação do cumprimento das recomendações é a seguinte: (1) recomendação implementada; (2) recomendação em fase inicial de implementação; (3) recomendação em fase avançada de implementação; (4) recomendação não implementada; e (5) recomendação não mais aplicável⁵. Além disso, apresentam-se considerações que correlacionam a implementação das recomendações com o achado que as gerou.

3.1. Infra-estrutura disponibilizada

3.1.1. Alimentação fornecida no Recicriar

Achado – A alimentação fornecida no RECICRIAR não segue o mesmo padrão de qualidade dos demais espaços visitados pela equipe de auditoria.

Recomendação 01 - Criar mecanismos de controle da qualidade da alimentação disponibilizada pelo RECICRIAR, especialmente quanto ao sabor e a variedade dos cardápios.

Na auditoria operacional realizada em 2006 constatou-se que a alimentação no Recicriar, diversamente dos demais equipamentos, era preparada por uma empresa terceirizada, a COAN, e foi considerada à época pelas crianças e adolescentes que já tinham frequentado o local como “ruim”. Na primeira auditoria de monitoramento, em 2008, o IASC passou a disponibilizar semanalmente frutas, verduras e legumes para serem servidos nas refeições e nos lanches, bem como submeteu ao controle de qualidade a alimentação fornecida pela COAN.

⁵ Recomendação não implementada devido à mudança do contexto organizacional ou do programa avaliado, sendo desnecessária sua implementação.



Nesta segunda auditoria de monitoramento verificou-se que as refeições servidas continuam terceirizadas pela mesma empresa.

Para controlar a qualidade da alimentação disponibilizada, o IASC realiza visitas técnicas supervisionadas pela sua equipe de nutricionistas. Mesmo com a implementação deste controle de qualidade, com base em entrevistas realizadas *in loco*, os beneficiários continuam reclamando da alimentação fornecida pela COAN. Da análise do relatório técnico desta equipe de nutricionistas (fls. 136-142), foram verificadas várias irregularidades na manipulação dos alimentos no equipamento, tais como:

- “A área de produção é inadequada à manipulação de alimentos;
- O piso não tem revestimento;
- O balcão está quebrado e apresenta rachaduras, além de ser com tamanho insuficiente para suprir a necessidade da Casa;
- Bancadas de apoio completamente danificadas;
- Cozinha sem fardamento; (...)”.

O relatório técnico apresentou controles efetivos restritos à estrutura física, diferentemente do que se propôs a fazer como pode ser visto na transcrição abaixo:

Durante as visitas técnicas é realizado o acompanhamento da aplicação das Boas Práticas de Produção, do controle higiênico-sanitário, do recebimento quantitativo e qualitativo dos gêneros, do controle do número de refeições fornecidas, do armazenamento e distribuição dos alimentos dentro dos padrões de segurança alimentar. (fls. 136)

Em virtude de não terem sido apresentados controles ligados diretamente a qualidade da alimentação, e que o controle de qualidade apresentado pela equipe de nutricionistas referente à estrutura física apresenta uma situação precária, esta recomendação foi considerada, além de agravada, **em fase inicial de implementação**.

Considerações sobre o achado

Os espaços de média complexidade Recicriar e Recifazer foram unidos em julho deste ano, sendo estabelecidos na casa onde funciona este último. Apesar de serem espaços de média complexidade, os beneficiários destes equipamentos, agora unificados, ficam na casa para fazer uma espécie de triagem e posteriormente são encaminhados para os demais espaços, segundo seu perfil.

No dia da visita realizada ao equipamento, em 18/10/10, verificou-se que as sobras da refeição servida na noite do dia anterior – sopa ainda estava dentro do refeitório em estado de deteriorização (azedada), e em grande quantidade, o que revela desperdício de alimentos. O fato foi registrado em fotos, conforme Figura 1, a seguir.



Figura 1 – Local de manipulação dos alimentos e refeição estragada Recicriar/Recifazer.



As refeições preparadas no local possibilitam menor desperdício por serem elaboradas nas quantidades necessárias, fato que não acontece com a contratação das refeições de forma terceirizada .

Outro ponto a ser considerado é que as refeições terceirizadas são solicitadas mensalmente, o que inviabiliza um planejamento adequado da quantidade necessária para atender os beneficiários, devido à grande movimentação de ingressos e evasões dos mesmos. No dia da visita, a equipe verificou a frequência dos beneficiários entre o primeiro dia e o décimo oitavo dia do mês de outubro, o número máximo diário de usuários neste período foi 11, no entanto constatou-se o pedido de 50 refeições diárias à COAN, o que foi registrado conforme Figura 2.



Figura 2 – Documento de solicitação de merenda realizado em 15/10/2010.

The image shows two identical copies of a 'PEDIDO DE MERENDA' form. The forms are from the Prefeitura do Recife, Secretaria de Educação, Diretoria de Alimentação Escolar - Dial. The forms are filled out with handwritten information for the date 15/10/10, requesting 50 meals. The forms include fields for school name, date, quantity, and signatures of the school server and the nutritionist.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DIAL

PEDIDO DE MERENDA 1ª VIA - ESCOLA

Unidade / Escola: RECICRIAZ
Data: 15/10/10
Contâbil:
Serviço:
Mesa: Intermediária Total Nota Programa Especial

SOLICITAÇÃO PARA O DIA SEGUINTE
50 Merendas: Voto: #

EXPEDIÇÃO
Merendas: Voto: EU Hot Box:

RECEBIMENTO
Merendas: Voto: Paulo P Hot Box:

1ª VIA - ESCOLA
2ª VIA - DIAL
3ª VIA - PRESTADORA DE SERVIÇO

DIRETORIA DE ATRIBUIÇÃO OU RESPONSÁVEL
SERVENTE / MERENDEIRA
Voto: Paulo P
NUTRICIONISTA / PRESTADORA DE SERVIÇO
Voto: #

Rua Desalv. Estrelense, 333 - Cordeiro - RECIFE - PE - CEP: 51.721-260
FONE/FAX: (81) 3445.1177 / 3445.0315 / 3445.0399

O desperdício é ocasionado, além da qualidade, pelo excesso de refeições solicitadas à COAN em relação ao número de beneficiários. Vale salientar que a capacidade máxima da casa é de 20 usuários, no entanto a quantidade de refeições solicitadas é 2,5 vezes a capacidade da mesma. Como relatado anteriormente, até o dia 18 o número máximo diário de usuários foi 11, e no dia da visita tinham apenas 3. Este desperdício gera uma despesa desnecessária à administração, que não está observando o Princípio da Economicidade. Esta situação é evidenciada fazendo-se uma análise da tabela abaixo, a qual apresenta a despesa com alimentação levando-se em consideração o número de usuários do dia da visita (3), o número de usuários máximo do equipamento (20) e a quantidade de refeições pedidas no mês de outubro conforme documento acima. O valor unitário da refeição utilizado para cálculo foi fornecido pelo IASC (fl. 143). A título de comparação, a Tabela 4, apresenta o potencial desperdício de R\$ 145.800,00 anual (R\$ 243.000,00 – R\$ 97.200,00) na compra de refeições.



Tabela 4 – Comparação do potencial Custo das refeições Recicriar / Recifazer

Despesas	Qtd. de beneficiários	Valor unitário da refeição	Quantidade de refeições diárias	Total diário	Total mensal	Total anual
Despesa levando-se em consideração o dia da visita 18/10/2010	3	4,5	3	40,50	1.215,00	14.580,00
Despesa para a capacidade máxima do equipamento	20	4,5	3	270,00	8.100,00	97.200,00
Despesa conforme pedidos feitos em 15/10/2010	50	4,5	3	675,00	20.250,00	243.000,00

Diante da reincidência dos fatos e do não cumprimento da recomendação deste Tribunal, de todo o exposto acima, e levando-se em consideração que o IASC tem entre as suas finalidades definidas no art. 3º, inciso I da Lei Municipal 16.845/03 estruturar e gerir a rede alternativa de atendimento às crianças e adolescentes carentes, que a Lei Federal 8.069/90, art. 4º, determina que o poder público deva tratar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos relativos à alimentação das crianças e dos adolescentes, e que esta mesma Lei em seu artigo 94, inciso VIII, conjugado com seu § 1º, determina que as entidades que desenvolvem programas de acolhimento de crianças e adolescentes carentes têm a obrigação de oferecer-lhe alimentação suficiente e adequada, considera-se este achado, além de agravado com os desperdícios encontrados, **não sanado**.

Gestores responsáveis:

- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010);
- VERA LÚCIA ORANGE LINS DA FONSECA E SILVA – Diretora da Proteção Social de Média Complexidade (Portaria nº. 348 de 30 de janeiro de 2009);
- MARCO ANTÔNIO VENTURA DE LIMA – Diretor Administrativo Financeiro (Portaria nº. 319 de 1º de fevereiro de 2010); e
- EDNA MIRTES DOS SANTOS GRANJA - Diretor de Proteção Social da Alta Complexidade (Portaria nº 2936 de 06 de outubro de 2010).

3.1.2. Disponibilização de vestuário

Achado – O programa não disponibiliza vestuário, sendo tal necessidade parcialmente suprida através de doações, o que dificulta a participação dos beneficiários nas atividades externas.

Recomendação 02 - Criar alternativas para que as necessidades de vestuário sejam supridas de forma sistemática, considerando a alta rotatividade dos beneficiários e a constante necessidade de participação destes em atividades externas aos equipamentos.

Na auditoria operacional realizada em 2006 constatou-se que não era disponibilizado vestuário aos beneficiários e que as doações não supriam as necessidades, gerando efeito



negativo sobre a auto-estima dos beneficiários, principalmente para frequentar a escola, cursos profissionalizantes e passeios externos. Na primeira auditoria de monitoramento, em 2008, verificou-se que o IASC adquiriu, aleatoriamente, uma vez que não tinha uma sistematização do suprimento de vestuário, peças de vestuário, tênis e sandálias, além de ter promovido ações para sensibilizar a sociedade para a importância de doações responsáveis.

Nesta segunda auditoria de monitoramento foi solicitado ao órgão o controle individual de distribuição de vestuário por equipamento do exercício de 2010. Em contrapartida, o IASC apresentou como controle individual de distribuição de vestuário por equipamento o Relatório de Atendimento por Material em um determinado período (fls. 145-154). Foi solicitada também alguma norma interna que sistematizasse o suprimento de vestuário distribuído aos beneficiários, em resposta, no ofício nº. 836/2010 item 4 (fls. 111-114), detalhado na CI 55/2010 (fls. 144) do almoxarifado, o IASC informa que “não foi criada até a presente data norma interna que sistematize suprimento de vestuários distribuídos dentre os beneficiários”. Em virtude de não ter sido apresentado o controle individual de distribuição por equipamento, e até mesmo uma normatização ou rotina interna para sistematização do controle de distribuição individual, esta recomendação é considerada **não implementada**.

Considerações sobre o achado

Em atendimento à solicitação realizada por ofício, o IASC apresentou o estoque atual de vestuário. Embora a solicitação tenha sido por equipamento, o órgão apresentou o estoque geral constante no almoxarifado.

Quadro 2 – Relatório de itens de material em estoque out/2010.

MATERIAL ALMOXARIFADO IASC SEDE	QUANTIDADE
CHAPÉU DE PALHA TAMANHO ÚNICO	20
CAMISA COM MANGA BRANCA EM ALGODÃO, TAMANHO: 2 ANOS	319
CAMISA COM MANGA BRANCA EM ALGODÃO, TAMANHO: 4 ANOS	128
CAMISA COM MANGA BRANCA EM ALGODÃO, TAMANHO: P	31
LUVA PARA BEBÊ, EM MALHA	23
MEIAS 100% ALGODÃO PARA RECÉM NASCIDO	288
SAPATO PARA BEBÊ, EM MALHA	23

Fonte: Relatório de Itens de Material em Estoque na data atual – relatório emitido em 07/10/10 (fls. 155-156).

Como pode ser observado no estoque do almoxarifado do IASC (fls. 155-156), com exceção dos equipamentos Roda Viva (apenas crianças) e Andaluz (adolescentes grávidas e/ou com filhos pequenos) não constam peças de vestuário para atender crianças e adolescentes, além de ser ínfimo em relação às necessidades dos demais equipamentos.

Este achado foi apontado em 2006, e passados 4 anos, o IASC ainda não sistematizou nem regularizou o suprimento de vestuários, bem como, não disponibiliza um estoque suficientemente capaz de atender as necessidades dos equipamentos. A título de exemplificação, durante este segundo monitoramento, foram visitados 10 equipamentos dos quais 3 não tinham nenhum estoque de vestuários e os demais apresentavam pequenos estoques oriundos apenas de doações.

Diante da reincidência do fato e do não cumprimento da recomendação deste Tribunal, do exposto acima, e levando-se em consideração que o IASC tem entre as suas finalidades definidas no art. 3º, inciso I da Lei Municipal 16.845/03 estruturar e gerir a rede alternativa de



atendimento às crianças e adolescentes carentes, que a Lei Federal 8.069/90, art. 94, inciso VIII, conjugado com seu § 1º, determina que as entidades que desenvolvem programas de acolhimento de crianças e adolescentes carentes têm a obrigação de oferecer vestuário suficiente e adequado as mesmas sob seu atendimento, considera-se este achado, **não sanado**.

Gestores responsáveis:

- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010);
- VERA LÚCIA ORANGE LINS DA FONSECA E SILVA – Diretora da Proteção Social de Média Complexidade (Portaria nº. 348 de 30 de janeiro de 2009); e
- EDNA MIRTES DOS SANTOS GRANJA - Diretor de Proteção Social da Alta Complexidade (Portaria nº 2936 de 06 de outubro de 2010).

3.1.3. Estrutura física

Achado – A estrutura física de alguns equipamentos é inadequada para a realização de atividades recreativas e pedagógicas.

Recomendação 03 - Avaliar se a estrutura física existente nos equipamentos é compatível com as atividades a serem desenvolvidas, definidas em proposta pedagógica, de acordo com os perfis dos beneficiários e proceder aos ajustes necessários.

Na auditoria operacional observou-se a carência de espaços abertos para realização de atividades recreativas e pedagógicas em alguns equipamentos. No Recicriar a casa era grande, mas muito dividida em pequenos cômodos, e sem espaços amplos suficientes para atividades recreativas. Nos equipamentos Novos Rumos, Raio de Luz e Andaluz não havia sala privativa para atendimentos pelos psicólogos e pelos assistentes sociais. Na primeira auditoria de monitoramento estavam sendo realizadas reformas nos espaços Andaluz e Novos Rumos.

Nesta segunda auditoria de monitoramento verificou-se através da visita *in loco* que 4 equipamentos não possuem espaços abertos para realização de atividades recreativas, quais sejam: Baque Solto, Novos Rumos, Andaluz e Casa da Estância. Vale salientar que o equipamento Novos Rumos é novo, entretanto não tem espaço amplo para recreação. Verificou-se também que os espaços Recicriar / Recifazer, Roda Viva e Andaluz não possuem sala para atendimento reservado.

Como desde a época da auditoria em 2006 o mesmo número de equipamentos não apresenta sala para privativa para atendimento pela equipe técnica e 4 equipamentos não apresentam espaços amplos para atividades recreativas, considera-se esta recomendação **não implementada**.

Considerações sobre o achado

A compatibilidade da estrutura física dos equipamentos contribui para a efetividade do programa na medida em que permite a realização de atividades recreativas, pedagógicas e de atendimentos individuais. Da observação direta dos equipamentos, verificou-se a falta de planejamento, efetividade e continuidade das ações desenvolvidas pelo IASC, uma vez que, a título exemplificativo, a maioria deles é alugada e sem nenhuma infra-estrutura adequada ao



desenvolvimento das ações relacionadas com o propósito desta autarquia, o que pode ser observado na Figura 3, que mostra os Equipamentos Andaluz e Baque Solto. Além do mais, qualquer manutenção de cunho estrutural, com a finalidade de adequar os imóveis alugados às necessidades, constitui verdadeiras transferências de recursos para iniciativa privada, onerando ainda mais o orçamento do órgão.

Figura 3 – Espaços abertos dos equipamentos em outubro/2010



Diante da reincidência do fato e do não cumprimento da recomendação deste Tribunal, de todo o exposto acima, e levando-se em consideração que o IASC tem entre as suas finalidades definidas no art. 3º, incisos I e VII da Lei Municipal 16.845/03 estruturar, gerir e redimensionar a rede alternativa de atendimento às crianças e adolescentes carentes, que a Lei Federal 8.069/90, no artigo 4º determina que o poder público deva tratar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos relativos ao esporte e ao lazer (atividades recreativas), das crianças e dos adolescentes; no artigo 90 inciso IV, determina que as entidades de acolhimento institucional, são responsáveis pela manutenção e, obviamente, adequação das suas próprias unidades; e no artigo 94 inciso VII, conjugado com seu § 1º, determina que as entidades que desenvolvem programas de acolhimento de crianças e adolescentes carentes têm a obrigação de oferecer-lhe instalações físicas em condições adequada de habitabilidade, considera-se este achado, **não sanado**.

Gestores responsáveis:

- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010);
- VERA LÚCIA ORANGE LINS DA FONSECA E SILVA – Diretora da Proteção Social de Média Complexidade (Portaria nº. 348 de 30 de janeiro de 2009);
- MARCO ANTÔNIO VENTURA DE LIMA – Diretor Administrativo Financeiro (Portaria nº. 319 de 1º de fevereiro de 2010); e
- EDNA MIRTES DOS SANTOS GRANJA - Diretor de Proteção Social da Alta Complexidade (Portaria nº 2936 de 06 de outubro de 2010).



3.1.4. Manutenção dos equipamentos

Achado – A manutenção dos espaços de atração e acolhida, em relação à estrutura física, mobiliário, equipamentos eletro-eletrônicos e materiais de cozinha, não ocorre de maneira célere e satisfatória, acarretando várias dificuldades operacionais e impedindo a realização de algumas atividades, levando ao aumento da evasão.

Recomendação 04 - Estruturar o setor responsável pela **manutenção dos espaços** de atração e acolhida para que estes atendam de forma eficiente às necessidades dessas unidades.

Na auditoria operacional ficou constatado que a manutenção dos espaços de atração e acolhida não ocorre de maneira célere e satisfatória em relação à estrutura física, mobiliário, equipamentos eletro-eletrônicos e materiais de cozinha, acarretando várias dificuldades operacionais, impedindo a realização de algumas atividades e contribuindo para a evasão.

Após a auditoria, no primeiro monitoramento, foi criada uma rotina para solicitação de todos os serviços de manutenção. Entretanto, alguns atendimentos ainda não ocorrem com a devida celeridade.

Nesta segunda auditoria de monitoramento foi solicitado ao IASC um normativo definindo e estruturando o setor de manutenção, o plano de manutenção atualizado dos equipamentos e a relação dos servidores responsáveis pela manutenção dos equipamentos. Além das solicitações mencionadas, a equipe efetuou visita a todos os equipamentos que acolhem crianças e adolescentes para verificar a pintura, higiene, instalações hidráulicas e elétricas. Maiores comentários sobre as constatações podem ser verificados nas considerações sobre o achado.

Em resposta à solicitação do normativo o órgão respondeu “tal setor não consta oficialmente no Organograma do IASC e não há, portanto, nenhum normativo escrito a esse respeito” (fl. 275). Quanto ao plano de manutenção: “não há plano de ação que trate da manutenção nos equipamentos até a data presente, mas já está em andamento a licitação referente a material de construção que será destinado a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos” (fl. 274). A relação de funcionários terceirizados contratados foi enviada (fls. 276).

Como pode ser observado, há uma licitação em andamento referente à manutenção dos equipamentos realizada sem se quer um plano de manutenção prévio que defina as reais necessidades dos equipamentos. Na visita também foi constatada a falta de dedetização, há pelo menos seis meses, em todos os equipamentos, comprometendo efetivamente o risco à saúde dos beneficiários bem como dos profissionais que lá atuam. Ante o exposto, considera-se, além de agravada a situação por conta da falta de dedetização, a recomendação **não implementada**.

Recomendação 05 - Intensificar as ações de valorização da relação criança e adolescente e espaços dos equipamentos, objetivando diminuir a depreciação de equipamentos, mobiliários e estrutura física das unidades.

Na auditoria operacional constatou-se que além da inadequação do trabalho de manutenção, a depreciação realizada pelos próprios beneficiários contribui para as más condições dos equipamentos de atração e de acolhida. Segundo entrevistas realizadas com os

psicólogos dos equipamentos, constatou-se, na primeira auditoria de monitoramento, que há ações voltadas para melhorar a relação criança e adolescente e os respectivos espaços.

Nesta segunda auditoria de monitoramento solicitou-se por ofício a relação de ações voltadas para valorização dos equipamentos pelos beneficiários. Em resposta o IASC comunicou “a ausência de relação unificada de ações voltadas para valorização dos equipamentos pelos beneficiários” (fls. 277). Em visita aos equipamentos, verificamos que os espaços têm paredes riscadas (assemelhando-se à pichações), muitos móveis estão danificados, inclusive não há camas no espaço Novos Rumos, pois foram todas quebradas pelos beneficiários, as evidências destes fatos, nos Equipamentos Recicriar/Recifazer, Roda Vida e Novos Rumos, são apresentadas na Figura 4.

Figura 4 – Depredação dos equipamentos pelos usuários outubro/2010



Como pode ser observado, é imprescindível que haja valorização dos equipamentos por meio de ações. Ante o exposto, considera-se a recomendação como **não implementada**.

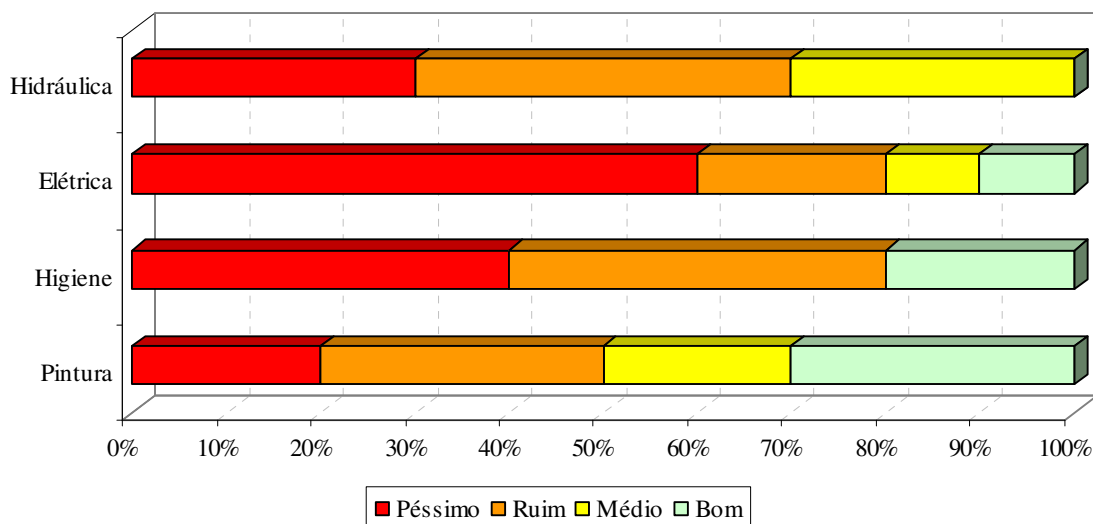
Considerações sobre o achado

Em visita aos equipamentos selecionados a equipe verificou que metade deles está com a pintura “ruim” ou “péssima”, quais sejam: Casa da Estância, Roda Viva, Baque Solto, Novos Rumos e Recicriar / Recifazer. Observou-se também que apenas dois têm higiene considerada “bom”, ambos de média complexidade: Espaço Travessia e CICA II, os demais



equipamentos, oito, foram “ruim” ou “péssimo”. A manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos é precária, principalmente na parte hidráulica onde encontramos 7 equipamentos com algum tipo de problema hidráulico e /ou instalação hidráulica considerada “ruim” ou “péssima”. Estas informações podem ser observadas abaixo.

Gráfico 2 – Situação atual da infra-estrutura (pintura, higiene, inst. elétrica e hidráulica), dos 10 equipamentos visitados



Os espaços de média complexidade não apresentaram grandes evidências de depreciação, no entanto em três dos equipamentos de alta complexidade (Novos Rumos, Raio de Luz, Baque Solto) mais o Recicriar / Recifazer que é média, apresentaram alto grau de depreciação por parte dos beneficiários. Todas as evidências de depreciação e falta de manutenção dos equipamentos observadas pela equipe foram registradas em fotografias.

Diante da reincidência do fato e do não cumprimento da recomendação deste Tribunal, de todo o exposto acima, e levando-se em consideração que o IASC tem entre as suas finalidades definidas no art. 3º, incisos I e VII da Lei Municipal 16.845/03 estruturar, gerir e conservar a rede alternativa de atendimento às crianças e adolescentes carentes, que a Lei Federal 8.069/90, no artigo 4º determina que o poder público deva tratar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos relativos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, à profissionalização, à cultura, ao lazer, e à dignidade das crianças e dos adolescentes; no artigo 90 inciso IV, determina que as entidades de acolhimento institucional, são responsáveis pela manutenção e, obviamente, adequação das suas próprias unidades; e por fim, no artigo 94 inciso VII, conjugado com seu § 1º, determina que as entidades que desenvolvem programas de acolhimento de crianças e adolescentes carentes têm a obrigação de oferecer-lhe instalações físicas em condições adequada de habitabilidade, considera-se este achado, **não sanado**.

Gestores responsáveis:

- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010);
- VERA LÚCIA ORANGE LINS DA FONSECA E SILVA – Diretora da Proteção Social de Média Complexidade (Portaria nº. 348 de 30 de janeiro de 2009);



- MARCO ANTÔNIO VENTURA DE LIMA – Diretor Administrativo Financeiro (Portaria nº. 319 de 1º de fevereiro de 2010); e
- EDNA MIRTES DOS SANTOS GRANJA - Diretor de Proteção Social da Alta Complexidade (Portaria nº 2936 de 06 de outubro de 2010).

3.1.5. Disponibilização de transporte

Achado – A disponibilização de transporte não atende às necessidades dos equipamentos e dos Educadores Sociais de Rua, restringindo a realização de atividades externas, como visitas aos familiares, e dificulta o atendimento dos beneficiários e o trabalho da coordenação pedagógica junto aos equipamentos.

Recomendação 06 - Realizar levantamento das necessidades de veículos em cada uma das atividades do Programa Travessia e que seja disponibilizado transporte em condições satisfatórias de uso e na frequência necessária a atender às necessidades dos equipamentos, dos Educadores Sociais de Rua e da Coordenação Pedagógica.

A dificuldade mais citada durante as visitas exploratórias aos equipamentos e confirmada nas entrevistas realizadas com funcionários do IASC em 2006 na auditoria operacional foi a insuficiência do transporte. Na primeira auditoria de monitoramento, verificou-se significativa melhoria com a disponibilização de transporte em dois turnos por semana e a utilização de vale-transporte pelos usuários das casas.

Nesta segunda auditoria de monitoramento solicitou-se o controle individualizado de utilização dos veículos vinculados às ações voltadas para crianças e adolescentes e confrontou-se esta informação com os dados levantados nas visitas *in loco* realizadas pela equipe de auditoria sobre disponibilização de transporte. O quadro abaixo demonstra os dias que os equipamentos informaram ter transporte regular e os dias que o IASC informou disponibilizar transporte para os equipamentos. Verificou-se que esta informação divergia apenas em dois espaços, quais sejam: Recicriar / Recifazer e Roda Viva. Constatou-se, segundo visitas *in loco*, que cada equipamento tem atendimento de transporte de 3 a 4 vezes de segunda a sexta, com exceção do Roda Vida que disse receber transporte apenas 2 vezes. Somando-se a isso a utilização de vale-transporte, pode-se considerar a recomendação como em **fase avançada de implementação**.

Quadro 3 – Disponibilização de veículos x levantamento nas visitas aos equipamentos

EQUIPAMENTO	INFORMAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS										INFORMAÇÃO IASC	
	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA			ATENDIMENTOS SEMANA POR EQUIPAMENTO
	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE		
RECICRIAR / RECIFAZER		*				*			*	*	4	Duas Kombis de segunda à quinta.
NOVOS RUMOS	*				*				*		3	Uma Kombi nas segundas, quartas e sextas
RAIO DE LUZ			*			*			*		3	Uma kombi nas terças, quartas e sextas
ANDALUZ		*			*		*				3	Uma Kombi nas segundas, quartas e quintas



EQUIPAMENTO	INFORMAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS											INFORMAÇÃO IASC
	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		ATENDIMENTOS SEMANA POR EQUIPAMENTO	DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS
	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE		
BAQUE SOLTO			*			*	*		*		4	Uma kombi nas terças, quartas, quintas e sextas
RODA VIDA				*				*			2	Uma kombi nas segundas, terças e quintas
CASA DA ESTÂNCIA	*			*			*			*	4	Uma Kombi nas segundas, terças, quintas e sextas

* Turnos com transporte disponibilizado por equipamento.

OBS.: Nos equipamentos Roda Vida e Recicriar / Recifazer houve divergência de informações.

Considerações sobre o achado

Apesar dos avanços ocorridos no que se refere à disponibilização de transporte pelo IASC desde a auditoria operacional realizada em 2006, saliente-se que a necessidade de transporte para algumas casas de acolhida – hoje abrigando poucos beneficiários – pode aumentar muito se estas passarem a trabalhar com a capacidade máxima. E que a assistência dada na reintegração das crianças e adolescentes à sociedade deve ser acompanhada até a reintegração se tornar estável, de forma que é imprescindível planejar as ações. Ante o exposto e levando-se em conta o quadro atual, considera-se o achado **sanado**.

3.1.6. Número de educadores sociais de rua

Achado – Número insuficiente dos ESRs para identificar e atrair a população alvo do Programa, seja para reinseri-los nas famílias/comunidade, seja para encaminhá-los aos espaços de atração/acolhida, comprometendo o atingimento das metas do programa.

Recomendação 07 - Realizar diagnóstico das necessidades de Educadores Sociais de Rua em cada RPA, de forma que esta quantidade seja redimensionada e atenda de forma mais eficiente às demandas do público alvo do programa.

Na auditoria operacional realizada em 2006, verificou-se que os equipamentos estavam subutilizados e que o número insuficiente de equipes de abordagem de rua seria um dos motivos que reduziria a ociosidade das casas e que de fato não estava conseguindo resgatar um quantitativo expressivo do seu público alvo. A equipe à época era composta por 34 pessoas. Na primeira auditoria de monitoramento constatou-se que cada equipe de abordagem de rua foi complementada com assistentes sociais ou psicólogos, o que, segundo relatório, demonstrou que a gestão se empenhou na resolução do problema.

Para este segundo monitoramento, solicitou-se o diagnóstico atual das necessidades de educadores de rua por RPA. O IASC apresentou um diagnóstico mostrando o quantitativo atual de educadores e a necessidade de ampliação.

Tabela 5 – Diagnóstico dos educadores sociais de rua 2010

RPA	ESR DIARISTA			ESR PLANTONISTA			% TOTAL INCREMENTO NECESSÁRIO ESR
	QUADRO ATUAL	NECESSIDADE AMPLIAÇÃO	INCREMENTO NECESSÁRIO %	QUADRO ATUAL	NECESSIDADE AMPLIAÇÃO	INCREMENTO NECESSÁRIO %	
1	11	4	27%	-	2	100%	35%
2	3	1	25%	6	-	0%	10%



RPA	ESR DIARISTA			ESR PLANTONISTA			% TOTAL INCREMENTO NECESSÁRIO ESR
	QUADRO ATUAL	NECESSIDADE AMPLIAÇÃO	INCREMENTO NECESSÁRIO %	QUADRO ATUAL	NECESSIDADE AMPLIAÇÃO	INCREMENTO NECESSÁRIO %	
3	4	2	33%	3	1	25%	30%
4	6	-	0%	1	1	50%	13%
5	6	-	0%	2	6	75%	43%
6	8	-	0%	1	7	88%	44%
TOTAL	38	7	16%	13	17	57%	32%

Fonte: diagnóstico realizado pelo IASC (fls. 391-392)

Baseado na resposta do órgão e levando em consideração o contexto atual, considera-se a recomendação como **implementada**.

Considerações sobre o achado

O número de ESR do diagnóstico totalizava 51, situação bem diferente da encontrada em janeiro/2011 onde se verificou que o quadro de pessoal recente contém 175 educadores sociais de rua. Esta informação foi atualizada tomando como base os comentários do gestor realizados após o relatório preliminar da segunda auditoria de monitoramento.

Os aumentos no número de educadores bem como as contratações ocorridas a partir do concurso realizado em 2006 permitiram a ampliação do quadro e proporcionaram um melhor atendimento ao público alvo das ações. Entretanto, conforme verificado no item 4 deste relatório, a ocupação dos equipamentos de alta complexidade no dia da visita *in loco* foi de 45%. Levando-se em conta que a equipe de ESR aumentou desde a auditoria realizada em 2006, fica evidente a perda de eficiência da mesma, e conseqüentemente o aumento da despesa per capita do atendimento.

Diante da reincidência do fato, de todo o exposto acima, e levando-se em consideração que o IASC tem entre as suas finalidades definidas no art. 3º, incisos I, VII e VIII da Lei Municipal 16.845/03 estruturar, gerir, e administrar os seus equipamentos, incluindo a seleção, qualificação, e admissão, na forma da lei, dos recursos humanos indispensáveis ao seu funcionamento, e que a Lei Federal 8.069/90, no art.92, parágrafo 3º, determina que o poder executivo, entre outros, é responsável pela qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em programas de acolhimento institucional, com a finalidade de oferecer um serviço de melhor qualidade.

Dessa forma, diante do acréscimo de ESR retratado em janeiro de 2011, considera-se o achado **atenuado** visto que ainda é necessário envidarem esforços para o cumprimento das metas.

Gestores responsáveis:

- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010);
- VERA LÚCIA ORANGE LINS DA FONSECA E SILVA – Diretora da Proteção Social de Média Complexidade (Portaria nº. 348 de 30 de janeiro de 2009); e



- EDNA MIRTES DOS SANTOS GRANJA - Diretor de Proteção Social da Alta Complexidade (Portaria nº 2936 de 06 de outubro de 2010).

3.1.7. Material de apoio pedagógico

Achado – Disponibilização insuficiente e sem regularidade do material de apoio pedagógico, dificultando o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Recomendação 08 - Suprir os equipamentos de material de apoio pedagógico em quantidade e variedade suficientes, e com regularidade, para que a proposta pedagógica e o planejamento para sua execução sejam possíveis de serem cumpridos.

Na auditoria operacional verificou-se que a disponibilização do material de apoio pedagógico é insuficiente e sem regularidade, dificultando o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Na primeira auditoria de monitoramento, apesar de ter sido identificada alguma melhora em relação à situação anterior, constatou-se que a gestão ainda precisava realizar ações mais efetivas, visto que em alguns equipamentos ainda há carência de materiais de apoio pedagógico em alguns períodos do ano, o que demonstra que o problema ainda não foi definitivamente resolvido.

Nesta segunda auditoria de monitoramento solicitou-se a relação quantitativa de materiais pedagógicos e a ficha resumida de controle de estoque de materiais, ambos por equipamento. Em resposta, o IASC apresentou o Relatório de Atendimento por Material em um Período, no caso até 07/10/10 (fls. 278-321), onde constam os materiais solicitados ao almoxarifado tanto pela sede quanto pelos equipamentos. Do total de materiais solicitados neste exercício, verificou-se que cerca de 30% foram destinados aos equipamentos visitados pela equipe de auditoria, os 70% restantes foram para uso administrativo e dos demais equipamentos. Quanto à ficha de estoque, foi enviado o mesmo relatório só que dos exercícios anteriores. O órgão não apresentou um relatório específico com material pedagógico conforme solicitado, sendo os relatórios apresentados destinados a suprir necessidade pedagógica e de escritório. Ante a falta de informação do órgão para avaliar a recomendação, e o baixo percentual de distribuição de materiais pedagógicos para os equipamentos, considera-se esta recomendação como **não implementada**.

Considerações sobre o achado

A disponibilização de material de apoio pedagógico de forma tempestiva é de suma importância para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta pedagógica, e que a falta dos mesmos dificulta e até inviabiliza a realização das atividades, desestimulando os beneficiários dos equipamentos e provocando a sua evasão.

Diante da reincidência do fato, de todo o exposto acima, e levando-se em consideração que o IASC tem entre as suas finalidades definidas no art. 3º, incisos I e VII da Lei Municipal 16.845/03 estruturar, gerir, e administrar os seus equipamentos, e que a Lei Federal 8.069/90, no artigo 90 inciso IV, determina que as entidades de acolhimento institucional sejam responsáveis pela manutenção das próprias unidades, e que, de acordo com as informações acima existe déficit e falta de regularidade na distribuição de material pedagógico, dificultando a realização de ações que atrairiam os beneficiários aos equipamentos, considera-se este achado, **não sanado**.

Gestores responsáveis:



- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010); e
- MARCO ANTÔNIO VENTURA DE LIMA – Diretor Administrativo Financeiro (Portaria nº. 319 de 1º de fevereiro de 2010).

3.2. Ações de sensibilização, acolhida, reintegração e monitoramento desenvolvidas

3.2.1. Proposta pedagógica

Achado – Inexistência de proposta pedagógica estruturada para os diferentes perfis atendidos pelo programa, havendo insuficiência nos equipamentos de atividades que desenvolvam a auto-estima e promovam o resgate da cidadania e dos “sonhos” das crianças e adolescentes.

Recomendação 09 - Elaborar e implementar uma proposta psicopedagógica de acordo com o perfil de cada um dos equipamentos, possibilitando que os mesmos passem a dispor de uma programação de atividades diárias que trabalhem o resgate da auto-estima e da cidadania dos beneficiários.

Na auditoria operacional ficou evidenciada a inexistência de uma proposta pedagógica estruturada para os diferentes perfis de atendimento. A inexistência da proposta resulta na falta de atratividade dos equipamentos para as crianças e adolescentes que neles ingressam, principalmente para permanência dos beneficiários, o que foi evidenciado pelo alto índice de evasão e pela ociosidade dos equipamentos visitados. Na primeira auditoria de monitoramento este item ainda não tinha sido resolvido pela gestão uma vez que a equipe foi informada que estava sendo, à época, desenvolvida uma nova proposta pedagógica.

Nesta segunda auditoria de monitoramento, em resposta à solicitação realizada por ofício, o IASC informou que em 27/07/2010 tinha sido instituído o “Núcleo Pedagógico (NUPED), formado pelas pedagogas do IASC, com objetivo de coordenar a construção coletiva da referida proposta” (fls. 322-324). A finalização da Proposta Político-Pedagógica está prevista para a primeira semana de janeiro/2011.

Em virtude da ausência da proposta pedagógica desde a auditoria operacional em 2006 até a presente, considera-se esta recomendação **não implementada**.

Considerações sobre o achado

A criação do Núcleo Pedagógico constitui-se em um passo importante para que o programa possa ser visto e executado e para que equipamentos não trabalhem de forma isolada, mas, ao contrário, estejam sintonizados com a proposta do programa. Importante ainda salientar que a elaboração da proposta, tanto do programa, como a dos equipamentos, é apenas o primeiro passo, que deverá ser seguido da sua implementação para que se possa a partir disso avaliar os resultados.

Diante da reincidência do fato, de todo o exposto acima, e levando-se em consideração que o IASC tem entre as suas finalidades definidas no art. 3º, incisos I, VII e XI, da Lei Municipal 16.845/03 estruturar, gerir, e administrar os seus equipamentos, bem como desenvolver outras atividades compatíveis com sua finalidade, e que a definição e implantação de uma proposta pedagógica era o mínimo necessário para nortear a condução de



qualquer programa de assistência social, e que a mesma desde 2006 não foi desenvolvida, considera-se este achado, **não sanado**.

Gestores responsáveis:

- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010);
- VERA LÚCIA ORANGE LINS DA FONSECA E SILVA – Diretora da Proteção Social de Média Complexidade (Portaria nº. 348 de 30 de janeiro de 2009); e
- EDNA MIRTES DOS SANTOS GRANJA - Diretor de Proteção Social da Alta Complexidade (Portaria nº 2936 de 06 de outubro de 2010).

3.2.2. Capacidade dos equipamentos de atração e de acolhida temporária

Achado – Os equipamentos de atração/acolhida temporária não estão atendendo aos beneficiários em sua plena capacidade.

Recomendação 10 - Verificar a existência de condições de trabalho suficientes para os ESR desenvolverem suas atividades de forma a atrair mais crianças e adolescentes de rua para os espaços seguros, além de adequar os espaços de atração e acolhida temporária para torná-los atraentes ao público alvo a que se destinam, visando à permanência dos mesmos nos equipamentos.

Na auditoria operacional constatou-se que a quantidade de crianças e adolescentes atendidos nos equipamentos de atração/acolhida temporária é inferior à capacidade máxima prevista para os equipamentos. Identificou-se, à época, as condições restritas de trabalho dos educadores sociais de rua – como falta de transporte e número reduzido de ESR nas RPAs. Na primeira auditoria de monitoramento, foi realizado um grupo focal com os ESR quando foi relatado que, apesar das melhorias ocorridas, no que se referiam ao número de agentes e a uma maior disponibilização de transporte, as condições de trabalho ainda não eram ideais.

Nesta segunda auditoria de monitoramento verificou-se que houve uma ampliação do quadro de educadores sociais com o concurso ocorrido em 2006, o que ocasionou uma ampliação no quantitativo de ESR. Verificou-se, também, que o uso do vale-transporte e a ampliação da escala de veículos proporcionaram melhorias na locomoção dos educadores, ampliando assim o potencial das abordagens. No entanto, conforme o item 3.1.6 deste relatório, apesar do aumento da equipe de ESR, houve uma perda de eficiência da mesma, em contrapartida com o aumento das despesas fixas de pessoal.

Em relação aos equipamentos, na época da auditoria operacional verificou-se que estes não possuíam espaços adequados para a realização de atividades recreativas e pedagógicas, tendo sido observado avanço na adequação dos espaços na primeira auditoria de monitoramento. Neste segundo monitoramento, verificou-se *in loco* que 43% dos equipamentos de alta complexidade não apresentavam espaços para atividades recreativas, pedagógicas ou quaisquer atividades que requeiram amplos espaços.

Em função da perda de eficiência da equipe de ESR, e ainda, do alto índice de equipamentos de alta complexidade sem espaços abertos para realização de atividades



recreativas e pedagógicas, gerando aumento da evasão dos beneficiários, comprometendo a eficiência das ações do programa, aumento das despesas fixas com pessoal e aumento da obsolescência dos equipamentos, considera-se a recomendação como **não implementada**.

Considerações sobre o achado

Nesta segunda auditoria de monitoramento constatou-se que a quantidade de crianças e adolescentes atendidos nos equipamentos de atração/acolhida temporária é inferior à capacidade máxima prevista. Ressalte-se com isso a utilização ineficiente dos recursos, já que os custos fixos – cujo expoente é a despesa com pessoal dos equipamentos – correspondem a um percentual de 73% dos custos totais. Em visita aos espaços constatou-se que na alta complexidade a ocupação é de apenas 45%. Ante este fato, considera-se este achado **não sanado**.

Tabela 6 – Despesas com pessoal 2007 a junho/2010

Ano	Demais despesas	%	Despesas de pessoal	%	Total despesas	%
2007	2.874.025,08	18%	9.617.237,80	22%	12.491.262,88	21%
2008	4.307.395,75	27%	13.934.213,34	32%	18.241.609,09	31%
2009	4.254.003,34	27%	10.661.576,38	24%	14.915.579,72	25%
2010*	4.458.755,79	28%	9.462.038,22	22%	13.920.794,01	23%
Total	15.894.179,96	100%	43.675.065,74	100%	59.569.245,70	100%
%	26,68%		73,32%		100%	

Fonte: Relatórios de despesas IASC e unidades 2007, 2008, 2009 e jan-jun/2010 (fls. 325-328)

* Refere-se ao período de janeiro a junho/2010.

Gestores responsáveis:

- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010);
- VERA LÚCIA ORANGE LINS DA FONSECA E SILVA – Diretora da Proteção Social de Média Complexidade (Portaria nº. 348 de 30 de janeiro de 2009); e
- EDNA MIRTES DOS SANTOS GRANJA - Diretor de Proteção Social da Alta Complexidade (Portaria nº 2936 de 06 de outubro de 2010).

3.2.3. Ações para reintegração das crianças e adolescentes às famílias e à sociedade

Achado – As ações desenvolvidas para promover a reintegração das crianças/adolescentes à família/sociedade (por exemplo, inserção em programa sociais, visitas às famílias, inclusão em cursos profissionalizantes, apoio psicológico) são insuficientes. Destaca-se a dificuldade nas ações de sensibilização desenvolvidas junto às famílias.

Recomendação 11 - Estruturar o setor de transportes de forma que não haja indisponibilidade de veículos para a realização periódica de visitas de monitoramento e sensibilização às famílias dos beneficiários.

Constatou-se na auditoria operacional que a insuficiência do setor de transportes era uma das causas para ineficiência do programa. Na primeira auditoria de monitoramento verificou-se melhoria na distribuição dos transportes nos equipamentos. Neste segundo



monitoramento verificou-se nos equipamentos visitados que há transporte de duas a três vezes por semana em horários específicos e predefinidos, permitindo um planejamento adequado para reintegração das crianças. Nos equipamentos visitados não houve queixas quanto a problemas de disponibilidade de veículos. Considera-se esta recomendação como **implementada**.

Recomendação 12 - Estruturar o quadro de psicólogos e assistentes sociais em número suficiente para a realização de visitas e acompanhamento das famílias dos beneficiários.

Outra causa apontada para ineficiência do programa na época da auditoria operacional foi o número insuficiente de psicólogos e assistentes sociais. No primeiro monitoramento verificou-se o incremento do quadro com a realização do concurso em 2006, onde foram contratados 24 psicólogos e 48 assistentes sociais para suprir as necessidades no trabalho de educação social de rua e também das casas de acolhida. Nesta segunda auditoria de monitoramento, solicitou-se a relação de psicólogos e assistentes sociais, e verificou-se que apenas 5 psicólogos e 6 assistentes sociais estão lotados nos 6 equipamentos de alta complexidade visitados pela equipe. Como estes profissionais têm carga horária de 6 horas diárias, não há pessoal suficiente para atender os beneficiários, vale salientar que esse quadro, na hipótese de ocupação máxima dos equipamentos, teria de atender a 120 usuários.

Levando-se em conta que os beneficiários dos equipamentos de alta complexidade necessitam de apoio permanente, e que os quantitativos de assistentes sociais e psicólogos nestes equipamentos são insuficientes, Considera-se esta recomendação **não implementada**.

Recomendação 13 - Desenvolver ações no sentido de inserir os beneficiários em outros programas sociais, em cursos profissionalizantes e de oferecer-lhes orientação psicológica para garantir a efetividade da reinserção, evitando o retorno à situação de rua.

Na auditoria operacional verificou-se que havia dificuldade para inserção dos beneficiários em cursos profissionalizantes. No primeiro monitoramento constatou-se uma intensificação nas ações que visam à inserção dos beneficiários em programas sociais e profissionalizantes.

Nesta segunda auditoria de monitoramento verificou-se que 31% dos usuários do dia da visita aos equipamentos de alta complexidade participam de cursos profissionalizantes e 20% participam de programas sociais. Nesta avaliação não foi computado o equipamento Roda Vida por abrigar crianças, na sua maioria sem vínculos familiares e sem idade para cursos profissionalizantes

Diante dos percentuais apresentados, considera-se a recomendação em **fase inicial de implementação**.

Considerações sobre o achado

Na auditoria operacional realizada em 2006, verificou-se que o IASC tinha dificuldade de realizar ações de reintegração das crianças e adolescentes com seus familiares e com a sociedade, bem como, realizar os respectivos monitoramentos destas crianças. O motivo era a falta de estrutura de transporte, insuficiência de psicólogos e assistentes sociais, e a dificuldade de realizar cursos profissionalizantes que atendessem ao perfil dos beneficiários dos equipamentos de alta complexidade.



Passados quatro anos, nesta segunda auditoria de monitoramento, a situação continua a mesma, com o diferencial de que a estrutura de transporte melhorou. A questão dos cursos continua precária, como pode ser visto na relação de cursos profissionalizantes solicitada ao IASC no período de julho de 2008 a julho de 2010, o qual nos enviou, fls. 329-330, a relação dos mesmos, quais sejam, um curso de Doces e Salgados, com a presença de 10 beneficiários, realizado em 2008, e um curso de Chocolate com a presença de 15 beneficiários, realizado em 2009. Também foi solicitada ao IASC a relação de monitoramentos realizados a partir de julho/2008, com seus respectivos planejamento, o que comprovaria a efetividade da reintegração familiar. No entanto, o IASC respondeu apenas em relação aos equipamentos de média complexidade fl. 331. O foco das ações de reintegração familiar são os beneficiários dos equipamentos de alta complexidade e não o de média complexidade.

A partir das evidências acima e com base no relatório de gestão 2009, verifica-se que a situação piorou, pois houve um aumento de custo com transporte e pessoal, em contrapartida, na alta complexidade a taxa de reintegração é 18% (item 4). de forma que o achado continua **não sanado**.

Gestores responsáveis:

- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010);
- VERA LÚCIA ORANGE LINS DA FONSECA E SILVA – Diretora da Proteção Social de Média Complexidade (Portaria nº. 348 de 30 de janeiro de 2009); e
- EDNA MIRTES DOS SANTOS GRANJA - Diretor de Proteção Social da Alta Complexidade (Portaria nº 2936 de 06 de outubro de 2010).

3.2.4. Monitoramento das crianças e adolescentes reintegrados às famílias

Achado – O monitoramento das crianças e adolescentes que foram reintegrados às famílias não é feito de forma sistemática, muitas vezes não havendo nenhuma visita à criança e adolescente reintegrado.

Recomendação 14 - Promover mecanismos de monitoramento das crianças e adolescentes reintegrados às famílias com o objetivo de impedir que haja um retorno dos mesmos à situação de rua e risco.

Na auditoria operacional realizada em 2006 constatou-se através de entrevistas com diretores e gerentes da Média e da Alta Complexidade, e através dos questionários aplicados aos funcionários dos equipamentos, que o monitoramento das crianças e adolescentes que foram reintegrados às famílias não é feito de forma sistemática, muitas vezes não havendo nenhuma visita à criança e adolescente reintegrado. Na primeira auditoria de monitoramento verificou-se melhorias com o aumento do quadro, porém ainda não existia uma sistematização do procedimento.

Nesta segunda auditoria de monitoramento solicitou-se ao IASC a relação das crianças e adolescentes beneficiárias das ações, a partir de julho de 2008, reintegradas à sociedade e/ou à família; a relação mensal de demandas de visitas de monitoramento após a reintegração, a partir de julho de 2008; o planejamento mensal de visitas de monitoramento, a partir de julho



de 2008; e a relação de visitas de monitoramento realizadas a partir de julho de 2008, com a identificação dos beneficiários visitados. Em resposta o IASC informou (fls. 332): “Não existe relação unificada com a identificação pessoal e endereço de todas as crianças e adolescentes beneficiárias das ações, a partir de julho de 2008, destacando quais estão reintegradas à sociedade e/ou à família.(sic)”

O órgão disponibilizou para verificação *in loco* os registros e arquivos pertinentes ao questionamento da equipe. Ressalte-se que cada equipamento geraria um dado, que deveria ser compilado na sede produzindo assim a informação. Se o órgão não tem a informação, não pode produzir relatórios gerenciais, que auxiliariam no planejamento e objetivariam a redução a ineficiência das ações. Dessa forma considera-se os mecanismos de monitoramento atuais ineficientes e a recomendação **não implementada**.

Considerações sobre o achado

Diante do exposto, pode-se concluir que perdura o desafio do IASC de garantir a perenidade da “travessia” dos beneficiários para um espaço seguro e este desafio torna-se tão maior quanto seja exitoso o trabalho de reinserção dos beneficiários, ou seja, quanto maior o número de retorno aos espaços seguros, maior a necessidade de uma sistematização na realização dos monitoramentos.

Além de minimizar o risco de retorno às ruas, o monitoramento é um instrumento valioso para o estudo e a compreensão dos fatores que interferem para a volta às ruas, especificamente na Cidade do Recife, permitindo a efetivação da política de Assistência Social. Sendo assim, considera-se o achado **não sanado**.

Gestores responsáveis:

- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010);
- VERA LÚCIA ORANGE LINS DA FONSECA E SILVA – Diretora da Proteção Social de Média Complexidade (Portaria nº. 348 de 30 de janeiro de 2009); e
- EDNA MIRTES DOS SANTOS GRANJA - Diretor de Proteção Social da Alta Complexidade (Portaria nº 2936 de 06 de outubro de 2010).

3.3. Articulação da PCR com outras entidades e órgãos

3.3.1. Crianças e adolescentes oriundas de outros municípios

Achado - Existem crianças e adolescentes de rua na cidade do Recife que são oriundas de outros municípios.

Recomendação 19 - Fortalecer a articulação com os demais municípios da RMR, em especial quanto à implementação das ações previstas no Termo de Compromisso datado de 22/03/2006, assinado pelas prefeituras do Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes e Camaragibe.

Na auditoria operacional realizada em 2006, identificou-se que existem crianças e adolescentes de rua na cidade do Recife que são oriundas de outros municípios. Esse fato constatou uma insuficiência de programas destinados a atender à população de rua em



municípios vizinhos, bem como pouca articulação do Recife com estes para o desenvolvimento de ações conjuntas. Na primeira auditoria de monitoramento, verificou-se que a Prefeitura do Recife vinha fortalecendo as ações de articulação com outros municípios através do “Grupo de Trabalho Pró-Convivência Familiar e Comunitária” - GT, de iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, com atuação nacional.

Nesta segunda auditoria de monitoramento solicitou-se a cópia de convênios, termos de compromisso e outros instrumentos assinados com a finalidade de melhorar a articulação com municípios da região metropolitana e a relação de ações desenvolvidas com a finalidade de fazer cumprir o Termo de Compromisso de 22/03/2006, assinado pelos Prefeitos das cidades de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes e Camaragibe. Em resposta o IASC enviou apenas a cópia do Termo de Compromisso (fls. 334-339) e informou ainda que não tinha as demais informações (fls. 333), ou seja, a relação de ações desenvolvidas com a finalidade de fazer cumprir o Termo de Compromisso.

Ante o exposto considera-se a recomendação como em **fase inicial de implementação**.

Considerações sobre o achado

A presença de crianças e adolescentes de outros municípios nas ruas do Recife é um problema que foge da governabilidade do IASC, mas que pode ser minimizado por ações de articulação e de apoio à estruturação de programas similares nos municípios da Região Metropolitana. Nos equipamentos visitados pela equipe constatou-se que 23% dos beneficiários dos dias das visitas não eram de Recife. Desta forma considera-se o achado **não sanado**.

Gestores responsáveis:

- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010); e
- JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO – Prefeito.

3.3.2. Articulação do Travessia com as Secretarias da PCR e com o Governo do Estado

Achado – Declarações dos gerentes de alta e média complexidade e dos gerentes dos equipamentos, por meio de entrevistas e questionários, bem como as informações extraídas do grupo focal realizado com os Educadores Sociais de Rua – ESR indicaram que existem dificuldades para a viabilização de alguns serviços como: emissão de documentos, consultas médicas para as crianças e adolescentes, consultas para familiares dos beneficiários e vagas nos programas de capacitação.

Recomendação 20 – Intensificar a articulação entre suas secretarias e o IASC, bem como com o Governo do Estado, para criar procedimentos padronizados de encaminhamento e controle das diferentes demandas, cientificando e orientando todos os responsáveis dos equipamentos, a fim de aperfeiçoar as ações do Programa Travessia, como por exemplo, nas seguintes situações detectadas:



- a) Articulação entre o Programa Travessia e a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco - SDS-PE e demais entidades responsáveis pela emissão de documentos oficiais, de forma a garantir a celeridade e a gratuidade desse processo;
- b) Padronização dos encaminhamentos para atendimento psiquiátrico, de drogas e de alcoolismo, de forma tempestiva, dos familiares e adolescentes atendidos pelo Programa Travessia, a fim de favorecer a reintegração familiar.

Na auditoria operacional realizada identificou-se que o IASC tinha dificuldades em providenciar documentos oficiais e consultas psiquiátricas para tratamento de drogas e álcool de forma tempestiva. Na primeira auditoria de monitoramento o IASC apresentou uma série de iniciativas visando à intensificação da articulação com outros órgãos e entidades da Prefeitura do Recife, e com outras esferas de governo para dar celeridade e tempestividade às ações.

Nesta segunda auditoria de monitoramento solicitou-se um relatório apresentando a demanda por serviços de emissão de documentos e serviços médicos relacionados com drogas, álcool e doenças psíquicas bem como a relação dos beneficiários das ações atendidos com emissão de documentos e serviços médicos relacionados com drogas, álcool e doenças psíquicas, ambos do exercício de 2010. Em resposta o IASC comunicou que não foi possível produzir o relatório apresentando a demanda pelos serviços e comunicou a ausência de relação unificada dos beneficiários destes serviços, dispondo para verificação *in loco* este último. Outrossim, os dados seriam informados por cada equipamento, que deveriam ser compilados na sede produzindo assim informações úteis. Se o órgão não tem a informação, não pode produzir relatórios gerenciais, que auxiliariam no planejamento e resultariam na redução da ineficiência das ações. Dessa forma, considera-se os mecanismos de monitoramento atuais ineficientes e a recomendação **não implementada**.

Considerações sobre o achado

Espera-se que no terceiro monitoramento possam ser visualizadas algumas melhorias relacionadas ao fluxo para o atendimento psiquiátrico, de drogas e de alcoolismo, e de emissão de documentos das crianças e adolescentes atendidos, bem como dos seus familiares.

Diante da reincidência do fato e da não implementação da recomendação deste Tribunal, de todo o exposto acima, e levando-se em consideração que o IASC tem entre as suas finalidades definidas no art. 3º, incisos I, VII e IX da Lei Municipal 16.845/03 estruturar, gerir, e administrar os seus equipamentos, bem como, estabelecer contratos, convênios ou termos de cooperação com organismos públicos ou particulares em áreas pertinentes ao seu âmbito de atuação, e que o mesmo não conseguiu comprovar qualquer tipo de convênio, contrato ou termo de cooperação, ou quaisquer resultados dos mesmos, considera-se este achado, **não sanado**.

Gestores responsáveis:

- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010); e
- JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO – Prefeito.



3.3.3. Divulgação das ações do programa

Achado – Divulgação insuficiente das ações do Programa Travessia, acarretando a pouca participação da sociedade.

Recomendação 15 - Intensificar as ações de divulgação do Travessia e de conscientização da sociedade acerca do problema da população de rua no Recife, estimulando a realização de doações sistemáticas nas comunidades, em ONGs ou no próprio IASC, bem como a criação de mecanismos de prestação de contas à sociedade das doações recebidas.

Na auditoria realizada em 2006, foi recomendado ao IASC, que intensificasse as campanhas de divulgação das ações do antigo Programa Travessia. Nesta segunda auditoria de monitoramento, foi solicitado ao IASC que apresentasse a relação de ações de divulgação do programa realizadas entre julho/2008 e setembro/2010. O mesmo apresentou, anexo ao Ofício 911/2010-GP/IASC, fls. 340-342, uma coleção de materiais relacionados com as campanhas realizadas no período solicitado. Da análise individual de cada uma, verifica-se que não foram informadas as tiragens dos mesmos, o que dificulta a análise de alcance das campanhas. Outro ponto observado é que a maioria das campanhas realizadas é de ações pontuais e realizadas em datas e locais específicos, onde o público alvo é limitado (Natal, São João, Carnaval, etc.). Por outro lado, não foi apresentado nenhum material relacionado a campanhas televisivas, radiofônicas, ou similares. Campanhas realizadas com estes instrumentos de divulgação alcançam facilmente, não só a cidade do Recife, mas também a região metropolitana.

Apesar do empenho do IASC em apresentar os materiais relacionados com as campanhas realizadas no período solicitado, não foram produzidas campanhas com abrangência suficiente para conscientizar a população sobre a real situação das crianças e adolescentes em situação de rua, risco e vulnerabilidade, continuando com a mesma sistemática de realização de campanhas pontuais e de pouca abrangência, ou seja, não houve nenhuma intensificação conforme recomendado. Por tanto, a recomendação é considerada como **não implementada**.

Considerações sobre o achado

O resultado de uma campanha educativa abrangente, de sensibilização e orientadora, no caso em análise, tem como objetivo principal minimizar os fatores que estimulam a continuidade de ações, por parte da sociedade, que prejudicam e até inviabilizam determinados programas de governo. No caso das ações relativas ao antigo Programa Travessia, as iniciativas isoladas e não articuladas com a política de assistência social do governo, por grupos como igrejas, ONG's e até mesmo dos cidadãos, dificultam o bom andamento do mesmo. Doações feitas próximas de sinais de trânsito, distribuição sistemática de alimentação em determinados pontos da cidade, deveriam ser utilizadas como ponte entre o IASC e os moradores de rua. O governo por sua vez, e neste caso gerido pelo IASC, deveria desenvolver campanhas de conscientização com objetivo de trazer a sociedade para compor a estrutura do programa, uma vez que, os problemas aqui tratados são abrangentes, de difícil



solução e os recursos necessários são escassos. Por tudo observado acima, considera-se o achado **não sanado**.

Gestores responsáveis:

- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010); e
- JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO – Prefeito.

3.4. Outras considerações

3.4.1. Formalização do programa

Achado – Na Lei Orçamentária de 2005 o Programa Travessia constava como programa “Guarda Chuva” englobando várias ações de forma lógica. Em 2006, o programa Travessia não fez parte da lei orçamentária e foi diluído em outros programas e ações, dificultando uma visão precisa de sua extensão. Também não existe nenhum outro instrumento que formalize a criação do Travessia.

Recomendação 21 - Formalizar o Programa Travessia, com definição clara dos seus objetivos, metas e responsabilidades de forma a facilitar seu gerenciamento e o controle, contribuindo para a transparência da gestão.

Tendo em vista os comentários do gestor expostos no relatório de auditoria do primeiro monitoramento, essa recomendação foi considerada **não mais aplicável**.

Considerações sobre o achado

Tendo em vista os comentários do gestor expostos no relatório de auditoria do primeiro monitoramento, esse achado foi considerado **não mais aplicável**.

3.4.2. Comunicação dos educadores de rua

Achado – Os Educadores Sociais de Rua enfrentam uma constante dificuldade de comunicação.

Recomendação 17 - Realizar uma avaliação das necessidades de comunicação enfrentadas pelos ESR e criar formas de superá-las.

Na auditoria operacional realizada foi constatado que os educadores sociais de rua enfrentam uma constante dificuldade de comunicação. Esses profissionais trabalham nas ruas e precisam com certa frequência entrar em contato com o IASC para a realização de certos encaminhamentos ou para requisitarem veículos. Na primeira auditoria de monitoramento a equipe de auditoria identificou empenho do órgão apesar das dificuldades permanecerem.

Nesta segunda auditoria de monitoramento, foi solicitada avaliação das necessidades de telefonia pelos educadores de rua para o funcionamento adequado das ações e normativo sistematizando a necessidade e suprimento de comunicação dos educadores de rua. Em



resposta, o IASC informou que observaram “a necessidade de disponibilizar, pelo menos aos gerentes da Abordagem Social, telefones funcionais” (fls. 343-344). Informaram também a inexistência de normativo sistematizando a necessidade e suprimento de comunicação dos educadores sociais de rua. Como a dificuldade dos profissionais da ponta - educadores de rua, não foi suprida, considera-se esta recomendação como **não implementada**.

Considerações sobre o achado

Os educadores de rua são os “olhos” nas ruas do Recife, abordando diretamente as pessoas em situação de rua, risco e vulnerabilidade, a necessidade de contatar o IASC para solicitar transporte ou qualquer outra providência faz parte da natureza do trabalho e é condição para sua efetividade. Sendo assim, evidencia-se que o IASC deve encontrar a forma mais adequada de resolver deficiência de comunicação destes profissionais visando melhorar a efetividade e eficiência das ações. Ante o exposto, considera-se o achado como **não sanado**.

Gestores responsáveis:

- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria n°. 2356 de 04 de agosto de 2010);
- MARCO ANTÔNIO VENTURA DE LIMA – Diretor Administrativo Financeiro (Portaria n°. 319 de 1º de fevereiro de 2010); e

3.4.3. Unidades não visitadas

Achado – Houve relatos sobre essas outras unidades tanto no que se refere à estrutura física, mas, especialmente, com relação à insuficiência das atividades psicopedagógicas e das ações para reintegração desses beneficiários.

Recomendação 18 - Proceder a um diagnóstico da situação das unidades que não foram objeto desta auditoria aplicando, no que couber, as recomendações.

Na auditoria operacional realizada em 2006 foi identificado através de questionários que existem outras unidades com problemas relacionados à estrutura física e insuficiência de atividades psicopedagógicas relacionadas ao acolhimento de adultos e idosos. Na primeira auditoria de monitoramento constatou-se que o IASC havia realizado um diagnóstico sobre as necessidades de todos os equipamentos direcionados a adultos e idosos.

Nesta segunda auditoria de monitoramento, solicitou-se um diagnóstico atual das unidades que não foram objeto desta auditoria. Em resposta o órgão enviou o diagnóstico, a escala dos motoristas, o relatório técnico da equipe de nutricionistas e os cardápios dos equipamentos (fls. 393-405). Baseado na resposta do órgão e considerando apenas os documentos apresentados, considera-se esta recomendação em **fase avançada implementada**.

Considerações sobre o achado

Sendo assim, verifica-se a iniciativa do IASC no sentido de adequar a rede de acolhida e fixação às necessidades dos usuários, razão pela qual a recomendação foi considerada em fase avançada de implementação. Ressalte-se, contudo, que será a continuidade desse esforço que garantirá no futuro a total adequação desses espaços aos objetivos do programa Travessia.



Em função da equipe não ter visitado as unidades citadas por não fazerem parte do escopo da auditoria, considerou-se este achado **não mensurado**. Esta avaliação deverá ser realizada no próximo monitoramento.

4. INDICADORES DE DESEMPENHO

Achado – O Programa Travessia não apresenta indicadores de desempenho para a avaliação dos resultados.

Recomendação 16 - Implantar **indicadores** de desempenho para o gerenciamento do Programa Travessia.

A auditoria operacional realizada em 2006 constatou a ausência de indicadores de desempenho e recomendou a implementação destes para gerenciamento das ações desenvolvidas. Na primeira auditoria de monitoramento identificou-se que o IASC vinha estruturando a Gerência de Vigilância Social e consolidando a cultura de monitoramento dentro das ações realizadas na assistência social.

Nesta segunda auditoria de monitoramento solicitou-se ao órgão a relação de indicadores de desempenho utilizados para o monitoramento, com seus respectivos significados, forma de construção e resultados obtidos dos anos de 2007 a 2010. Em resposta, o IASC apresentou para o monitoramento dos anos de 2007 e 2008 os seguintes indicadores (fls. 345-346): dimensão de atendimento, dimensão de eficiência, dimensão do contexto e do processo e dimensão de insumo. Para o ano de 2009: nº de usuários atendidos, nº de atendimentos realizados e nº de encaminhamentos realizados. Em 2010, segundo o IASC, em função da implantação do Projeto de Gerenciamento de Informações na SAS, os indicadores de acompanhamento ainda não foram finalizados.

O IASC tem sistematicamente buscado coletar dados dos equipamentos e transformá-los em informação através dos relatórios de gestão confeccionados. Os indicadores deveriam apresentar uma série histórica, mas em 2009 foram adotados outros diferentes dos primeiros, todavia, com informações muito mais detalhadas. Como os índices ainda estão em andamento, considera-se a recomendação em **fase avançada de implementação**. Espera-se com isso que no próximo monitoramento o órgão apresente uma série história dos indicadores de desempenho.

Considerações sobre o achado

A criação, alimentação e utilização gerencial de indicadores é uma ferramenta importante para a discussão permanente dos objetivos e metas do programa, bem como das estratégias e mudanças necessárias para seu êxito. É um instrumento que traz transparência para a gestão contribuindo para a continuidade dos projetos e para sua avaliação.

A equipe de auditoria efetuou o levantamento de alguns indicadores com base na documentação apresentada pelo órgão. Verificou-se, com base no relatório de gestão 2009, que o retorno familiar e comunitário dos beneficiários no ano de 2009 dos equipamentos visitados foi de 18%. A taxa de retorno pode ser observada por equipamento na tabela seguinte.



Tabela 7 – Percentual de retorno familiar e comunitário - 2009

Equipamentos	Atendimento	Retorno	%
Roda Vida	96	9	9%
Baque Solto	91	25	27%
Casa da Estância	98	39	40%
Raio de Luz	101	14	14%
Novos Rumos	124	11	9%
Andaluz	53	4	8%
CRIANÇAS E ADOLESCENTES	563	102	18%

Fonte: Relatório de Gestão 2009

Outro indicador importante que pode ser avaliado pelo órgão é a taxa de ocupação dos equipamentos. A equipe, apenas a título ilustrativo, efetuou o levantamento da taxa, tomando por base a ocupação dos equipamentos nos dias das visitas. Os dados podem ser observados na tabela a seguir.

Tabela 8 – Percentual de ocupação dos equipamentos nos dias das visitas *in loco*

Equipamentos	Capacidade	Qtde beneficiários visitas <i>in loco</i>	%
Recifazer / Recicriar	30	3	10%
Total equipamentos de atração (média complexidade)	30	3	10%
CICA II	120	76	63%
Recanto Feliz	120	85	71%
Bairro do Recife	60	49	82%
Total equipamentos de fixação (média complexidade)	300	210	70%
Roda Vida	20	13	65%
Baque Solto	20	15	75%
Casa da Estância	14	9	64%
Raio de Luz	20	4	20%
Novos Rumos	20	5	25%
Andaluz	20	5	25%
Total equipamentos de acolhimento (alta complexidade)	114	51	45%
TOTAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	444	264	59%

OBS.: a capacidade dos equipamentos foi informada pelo órgão e a quantidade de beneficiários foi aferida nos dias das visitas *in loco* em 14, 15 e 18 de outubro de 2010.

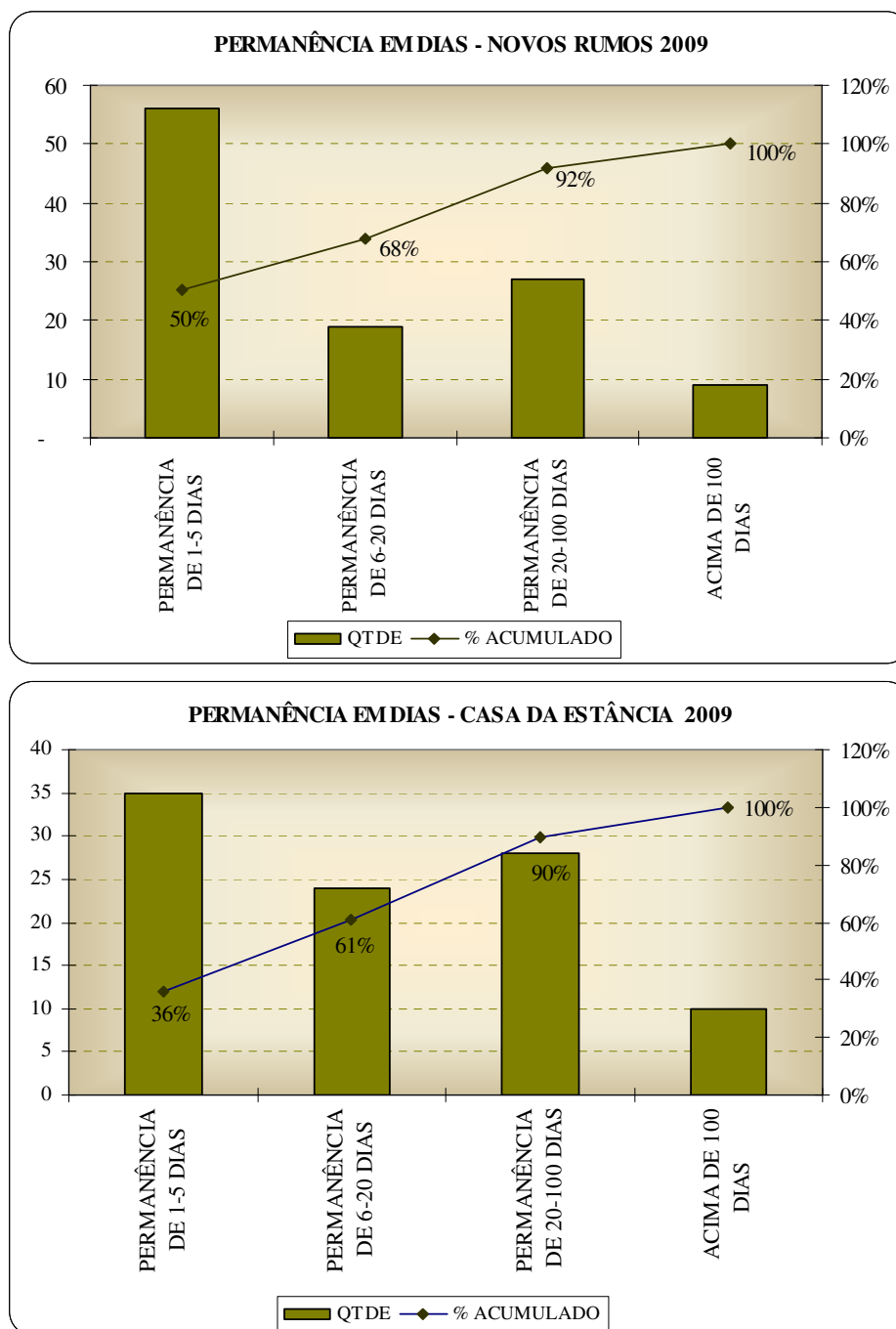
Constatou-se que na alta complexidade a taxa de ocupação não chega à metade da capacidade operacional dos equipamentos (fls. 347-390). Entretanto custos fixos como aluguel e pessoal estão sendo incorridos pelo total, uma vez que independem da ocupação das casas. Outro fator que reforça o entendimento da equipe quanto à subocupação das casas é a quantidade de dias de acolhimento dos beneficiários. Numa avaliação realizada em dois



equipamentos no ano de 2009, verificou-se que 61% dos beneficiários da Casa da Estância ficaram menos de 20 dias, enquanto que no equipamento Novos Rumos este total chega a 68% dos abrigados no ano de 2009, o que significa um total de 74 de 111 beneficiários em 2009. Para este equipamento a equipe avaliou também a evasão, e constatou que 67% dos usuários abrigados no ano evadiram do equipamento.



Gráfico 3 – Permanência nos equipamentos 2009 – Novos Rumos e Casa da Estância



A média de dias de abrigo na Casa da Estância foi de 44 dias por beneficiário no ano de 2009, sendo a moda⁶ 2 dias. No equipamento Novos Rumos a média chega a 26 dias e a moda 1 dia. Estes indicadores apresentados são uma avaliação ínfima de informações que podem ser colhidas pelo órgão e utilizadas como base para tomada de decisões, planejamento estratégico e gerenciamento das ações do órgão.

⁶ Moda: evento que mais se repetiu. Neste caso, representa que a maioria das meninas ficou apenas 2 dias no equipamento.



A coleta de dados do IASC está em formação e os resultados dos indicadores apresentados ainda não apontaram dados muito representativos. Ante o exposto, considera-se o achado **não sanado**.

Gestores responsáveis:

- NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ – Secretária de Assistência Social e Diretora Presidente do IASC (Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010);



5. ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DO GESTOR

Este espaço está reservado para a análise dos comentários do gestor diante das recomendações e dos achados avaliados no relatório de auditoria do segundo monitoramento. Os comentários do gestor foram enviados a esta Corte de Contas através do Ofício n.º 046/2011 – GABINETE/IASC de 04 de fevereiro de 2011 (fls. 473-502), dentro de prazo previsto de 30 dias. A avaliação da equipe em relação aos comentários realizados será discutida abaixo.

Considerações sobre o item 3.1.1. - Alimentação fornecida no Recicriar

Segundo os comentários realizados pelo gestor, o Recifazer/Recicriar não possui estrutura adequada para a manipulação de alimentos, assim recebe a refeição preparada através da terceirização do serviço, todavia, a refeição entregue ao equipamento é aprontada para ser servida como merenda escolar nas escolas do município. O contrato da empresa prestadora do serviço – COAN, com o IASC não é formalizado (fls. 473-502).

Ressalte-se que o órgão registrou que a equipe técnica da Gerência Operacional de Nutrição e Controle Alimentar – GONCA não pode se responsabilizar quanto à qualidade sanitária de refeições produzidas por empresa contratada. O gestor alegou que são realizadas visitas técnicas da referida equipe onde são emitidas orientações acerca das condições sanitárias de conservação, manipulação, preparo e armazenamento dos alimentos.

Ainda segundo o gestor do IASC, o quantitativo solicitado (no caso 50 merendas para cada uma das três refeições principais) para um equipamento com capacidade de 20 beneficiários é decorrente do acordo da prefeitura com a empresa, que é para fornecimento de merenda escolar e sendo merenda pressupõe um atendimento parcial das necessidades nutricionais.

Destarte o gestor do IASC adotou a estratégia de complementar as refeições a fim de elevar o padrão de qualidade da alimentação.

Ainda, segundo o gestor do IASC, o cardápio oferecido no citado equipamento (fls. 476) é bastante variado.

Análise da equipe de auditoria:

A decisão sobre a forma de preparação dos alimentos fica a critério da administração, podendo ser realizada no próprio equipamento ou adquirida através de empresa terceirizada, devendo observar os requisitos mínimos de qualidade das refeições e sem esquecer o Princípio da Economicidade, que deve pautar toda a administração pública. Portanto, deve ser levada em consideração aquela configuração que se apresentar mais vantajosa para a gestão, contanto, é claro, que seja munida de todos os meios legais para sua consecução. Ressalte-se que o IASC utiliza a prestação de serviços de um contrato não formalizado.

O gestor alegou que em decorrência de o serviço ser prestado por terceiros, a equipe de nutricionistas não poderia se responsabilizar acerca da qualidade sanitária das refeições produzidas, embora realize visitas técnicas para emitir orientações sobre as condições sanitárias de conservação, manipulação, preparo e armazenamento dos alimentos.



Contrariamente ao que foi descrito acima, as visitas técnicas realizadas (fls. 136-142), observaram apenas controles efetivos restritos à estrutura física (vide item 3.1.1 do relatório).

Em relação ao quantitativo de merendas solicitadas, caso houvesse a preparação dos alimentos no local ou um contrato adequado de prestação de serviços, vislumbrando a quantidade de beneficiários no dia para o preparo das refeições, esse controle seria mais realístico, e possibilitaria a redução do desperdício, respeitando assim o Princípio da Economicidade.

A adoção da merenda escolar em quantidade superior ao número de beneficiários não garante o atendimento nutricional destes, pois o número maior de merendas não implica necessariamente suprimento nutricional das crianças e adolescentes, apenas uma maior quantidade de alimentos. Este fato pode ser observado no cardápio oferecido (fls. 495), onde se percebe a carência de proteínas e outros componentes nutricionais importantes para uma alimentação balanceada (vide almoços da terça, quinta, sexta e sábado).

Ante o exposto, mantêm-se os termos do relatório.

Considerações sobre o item 3.1.6. - Número de educadores sociais de rua

O gestor do IASC relatou que o diagnóstico das necessidades de educadores sociais foi efetivado e em decorrência disso foi realizado o concurso público para o provimento de 220 vagas para o referido cargo. O órgão apresentou ainda a lotação de todos os educadores do quadro atual, incluindo os contratados através deste último concurso (fls. 487-493).

Análise da equipe de auditoria:

Com base na relação do quadro de pessoal atual (jan/2011) apresentada pelo IASC (fls. 487-493), verificou-se que há 175 educadores sociais de rua compondo o quadro geral do órgão, número que representa 100 ESR a mais que a necessidade identificada no diagnóstico em 2010.

Dessa forma, considera-se o achado de auditoria **atenuado**. Vale ressaltar que o órgão, agora com um número maior de educadores, pode aumentar o número de abordagens perseguindo o cumprimento das metas do programa.

Considerações sobre o item 3.2.2. - Capacidade dos equipamentos de atração e de acolhida temporária

O gestor do IASC comentou que, na lógica do Serviço Especializado em Abordagem Social, os educadores de rua vêm obtendo êxito em identificar, abordar e propor alternativas a quem está em situação de vulnerabilidade, respaldando seu comentário na análise quantitativa das atividades desenvolvidas no CREAS (fls. 499). Além disso, o órgão vem envidando esforços no sentido de adequar os espaços de atração e acolhida temporária realizando reparos e melhorias enquanto aguarda a abertura de um processo licitatório para garantir as reformas e/ou adequações estruturais.

Análise da equipe de auditoria:

Quanto à análise quantitativa não se pode avaliar o êxito na identificação e abordagem do público-alvo tendo em vista a elevada quantidade de crianças e adolescentes em situação



de risco e vulnerabilidade nos sinais de trânsito e nas vias públicas em contrapartida à ociosidade dos equipamentos. Estes fatos indicam que ainda há muito trabalho a ser realizado.

Em relação aos esforços envidados para melhorias, estes devem ser mais notórios com a execução de serviços licitados pautados num planejamento, tendo em vista que desde a auditoria, realizada em 2006 a situação não se altera.

Ante o exposto, mantêm-se os termos do relatório.

Considerações sobre o item 3.2.3. - Ações para reintegração das crianças e adolescentes às famílias e à sociedade

O gestor do IASC em seu comentário alega que os psicólogos e assistentes sociais foram transferidos para a rede de acolhida no sentido de garantir o número de profissionais que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais recomenda. O órgão afirma ainda que os encaminhamentos para cursos profissionalizantes, programas sociais e articulações com a rede intersetorial estão sendo feitos de forma eficaz e sistemática, garantindo dessa forma a efetividade das inserções e reduzindo o retorno dos usuários às situações de vulnerabilidade.

Análise da equipe de auditoria:

Quanto ao quadro de psicólogos e assistentes sociais existiam 5 psicólogos e 6 assistentes sociais nos 6 equipamentos de alta complexidade visitados pela equipe de auditoria neste segundo monitoramento. Verificou-se com base no quadro geral de pessoal do IASC (fls. 487-493) que o número de psicólogos dos 6 equipamentos visitados se manteve, enquanto que o número de assistentes sociais aumentou de 8 para 9, ainda assim estes números não cobrem a necessidade de atendimento nos 2 turnos dos 6 equipamentos de alta complexidade. Em relação à participação dos beneficiários em cursos profissionalizantes e programas sociais não foi adicionado nenhum dado que possa modificar o item do relatório.

Sendo assim, mantêm-se os termos do relatório.

Considerações sobre o item 3.3.1. - Crianças e adolescentes oriundas de outros municípios

Quanto às crianças e adolescentes oriundas de outros municípios, o IASC afirmou que são realizados os encaminhamentos necessários em relação às medidas protetivas e posteriormente entram em contato com as equipes sociais dos municípios de origem para o recambiamento dos beneficiários.

Análise da equipe de auditoria:

Não foi adicionado nenhum dado ou informação que possa modificar o item do relatório.

Sendo assim, mantêm-se os termos do relatório.



Considerações sobre o item 3.3.2. - Articulação do Travessia com as Secretarias da PCR e com o Governo do Estado

Quanto à cooperação do IASC com as Secretarias da PCR e com o Governo do Estado, o órgão respondeu que vem fortalecendo articulações com a Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Governo de Estado para retirada de documentos através de convênios com o Instituto Tavares Buriel - ITB. E a Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade vem realizando também articulações no território com as Secretarias de Saúde; Cultura; Direitos Humanos e Segurança Cidadã; Educação, Esporte e Lazer; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; Turismo; Especial de Políticas para a Juventude e Especial da Mulher.

Análise da equipe de auditoria:

Não foi adicionado nenhum dado ou informação que possa modificar o item do relatório.

Sendo assim, mantêm-se os termos do relatório.

Considerações sobre os itens 3.1.2. - Disponibilização de vestuário; 3.1.3 - Estrutura física; 3.1.4. - Manutenção dos equipamentos; 3.1.7. - Material de apoio pedagógico; 3.2.1. - Proposta pedagógica; 3.2.4. - Monitoramento das crianças e adolescentes reintegrados às famílias; 3.3.3. - Divulgação das ações do programa; 3.4.2. - Comunicação dos educadores de rua e 4 - Indicadores de desempenho.

O gestor do órgão definiu prazos para serem solucionados os itens do relatório de auditoria do segundo monitoramento relacionados acima se comprometendo em solucionar os achados em prazos com datas descritas nos seus comentários. Como as ações estão sendo executadas no momento ou programadas para execução em período futuro sugere-se que estes achados sejam objeto de reavaliação quando da realização do terceiro monitoramento.

Por todo o exposto, mantêm-se os termos do relatório, exceto pelo item 3.1.6. que teve a classificação do achado atenuado.

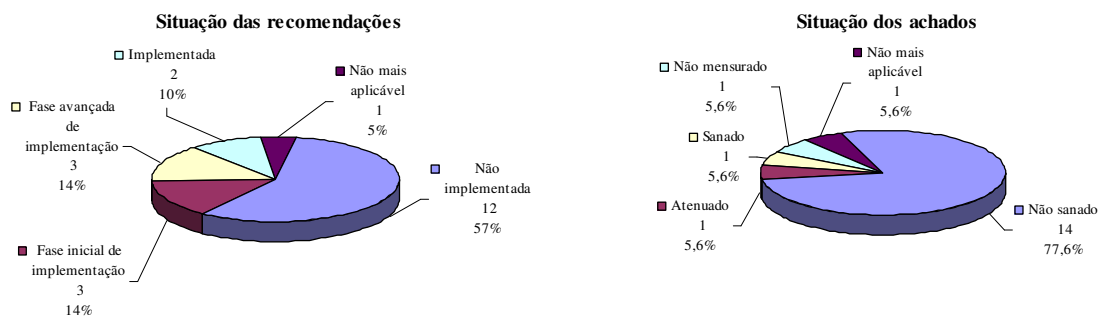


6. CONCLUSÃO

Ao final deste segundo monitoramento foi levantada a situação dos achados identificados na auditoria operacional realizada em 2006, com suas respectivas recomendações por parte deste Tribunal. Analisando-se as mesmas verifica-se que houve um agravamento da situação em relação ao primeiro monitoramento, tanto em termos de achados quanto em termo de implementações das recomendações. Apesar das recomendações terem um cunho de orientação ao gestor público, a análise de suas implementações ou a implementação de outras ações, a critério do gestor, demonstra o efetivo envolvimento da gestão com a resolução definitiva dos problemas encontrados, aqui denominados de achados de auditoria.

Os gráficos a seguir demonstram o agravamento da situação, e o conseqüente envolvimento da gestão na solução dos problemas.

Gráfico 4 – Implementação das recomendações e achados



O dever de a administração corrigir os desvios das suas ações, muitas vezes extrapola os seus programas de governo, encontrando respaldo na Constituição Federal, nas Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e nas legislações infraconstitucionais. Neste caso, analisaremos em grupo as infringências infraconstitucionais.

O primeiro grupo observado é o 3.1 que trata da infra-estrutura disponibilizada. Neste grupo identificamos sete achados de auditoria, dos quais, apenas um foi sanado, o relativo ao transporte disponibilizado pelo IASC para desenvolvimento de suas ações. Os demais, além de não sanados, afrontam dispositivos da Lei Municipal 16.845/03, Lei de criação do IASC, e da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme análise demonstrada nos itens 3.1.2, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.16, e 3.1.7, e sistematizados no apêndice (Quadro resumo – infringência legal).

O segundo grupo observado é o 3.2 que trata das ações de sensibilização, acolhida, reintegração e monitoramento desenvolvido. Neste grupo identificamos quatro achados de auditoria, dos quais, nenhum foi sanado. Destes, o 3.2.1, que trata da proposta pedagógica, afronta dispositivo da Lei Municipal 16.845/03, conforme analisado no mesmo, e sistematizados no apêndice (Quadro resumo – infringência legal).

O terceiro grupo observado é o 3.3 que trata Articulação da PCR com outras entidades e órgãos. Neste grupo, identificamos três achados de auditoria, dos quais, nenhum foi sanado. Destes, o 3.3.2 que trata da articulação do Travessia com as Secretarias da PCR e com o



Governo do Estado, afronta a Lei Municipal 16.845/03, conforme analisado no mesmo, e sistematizados no apêndice (Quadro resumo – infringência legal).

O quarto grupo observado é o 3.4 que trata de outras considerações do programa. Neste grupo, identificamos três achados, dos quais, um não é mais aplicável, e dois não foram sanados.

Da mesma forma que há, legalmente, a determinação de fazer, existe a consequência do não fazer, que neste caso concreto, encontra respaldo na Lei Federal 8.069/90, art. 92, §5º, que trata do bloqueio de recursos para as entidades que descumprirem esta Lei, art. 97 que trata das medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do art. 94 desta Lei, inclusive, em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade, por fim, o art. 201, inciso V, que trata da competência do Ministério Público para promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência por descumprimento desta Lei.

A auditoria operacional consiste em avaliar ações e procedimentos relacionados ao processo operacional dos Órgãos ou Entidades do governo, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações que visem aprimorar os procedimentos e melhorar os controles.

A competência constitucional deste Tribunal para realizar auditorias operacionais, no âmbito federal, advém dos artigos 70 e 71 da Constituição Federal, no âmbito estadual dos artigos 29, 30 e 86 da Constituição do Estado de Pernambuco, e no âmbito municipal do artigo 46 da Lei orgânica da Cidade do Recife. Desta forma, não pode este órgão de controle externo, no desempenho de suas atividades finalísticas, deixar de confrontar as ações e procedimentos operacionais dos órgãos e entidades sob sua análise, com as normas constitucionais, legais e até regimental ou orgânica. Até porque, a administração pública, para atender ao princípio da indisponibilidade dos bens públicos, que é corroborado pelo princípio da legalidade administrativa, só pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa em virtude de lei.

Da análise normativa do conjunto de achados acima, identificados na auditoria operacional realizada em 2006 no IASC, os quais estão sendo monitorados pela segunda vez nesta auditoria, verifica-se que esta autarquia, responsável por grande parte da política de assistência social do Governo Municipal, e que, nos anos de 2007 a 2010, também, foi responsável por 49%, 51%, 55% e 73% respectivamente, da despesa empenhada para a Secretaria de Assistência Social, não está conseguindo cumprir com as suas finalidades em consonância com seu orçamento representativo e com as determinações da Lei Municipal 16.845/2003, art. 3º, além do que, outros instrumentos legais e princípios estão sendo infringidos.

Da mesma forma que auditoria operacional inicial, realizada em 2006, este monitoramento tem como foco as ações relacionadas com crianças e adolescentes em situação de rua, risco e vulnerabilidade. Este assunto, pela sua importância, tem cobertura no artigo 203 da Constituição Federal, nos artigos 97, 222, 224, 225, 226, 227, 228 e 229 da Constituição do Estado de Pernambuco, e por fim, nos artigos 141, 143 e 145 da Lei orgânica



da Cidade do Recife. Como não é o propósito deste monitoramento exaurir todos os instrumentos Constitucionais e legais que tratam do mesmo, analisamos especificamente as infrações cometidas em relação aos dois principais instrumentos infraconstitucionais, quais sejam, a Lei Municipal 16.845/03, Lei que define a estrutura e finalidades do IASC, e a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

De forma mais genérica e orientadora, mas não menos importante, a Lei Federal 8.742/93, que dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil, em seu artigo 2º, inciso II, determina que um dos objetivos da assistência social é o amparo às crianças e adolescentes carentes, e o artigo 23 parágrafo único determina que na organização dos serviços de assistência social será dada prioridade à infância e à adolescência em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, na qual, os achados acima estão enquadrados, sistêmica e resumidamente no Anexo I – Infrigências e conseqüências legais.

Por fim, a reincidência de fatos que sofreram recomendações por parte deste Tribunal, é tratada na Resolução TC Nº 0002/2005, art. 11, advertindo que as recomendações e medidas saneadoras determinadas nas deliberações emitidas por este Tribunal de Contas, vinculam o responsável ou quem lhe haja sucedido com vistas a não reincidência, que é passível das sanções previstas no artigo 70, inciso V, da Lei estadual 12.600/2004.



7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto e visando contribuir para o aperfeiçoamento das ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de rua, risco e vulnerabilidade, propõem-se as deliberações que seguem.

À Secretaria de Assistência Social e ao IASC:

- Atualizar o Plano de Ação até 2012 visando solucionar ou minimizar os problemas identificados na auditoria, sob pena de multa.

À Diretoria do Plenário:

- Encaminhar cópia da decisão e do Relatório Consolidado do Monitoramento à (ao):
 - a. Secretaria de Assistência Social e ao IASC para adoção das ações necessárias à resolução ou minimização dos achados pendentes;
 - b. Gerência de Controle Interno da Secretaria de Finanças da prefeitura;
 - c. Ministério Público de Pernambuco – Centro de Apoio Operacional da Defesa da Cidadania e Centro de Apoio Operacional da Defesa da Infância e Juventude;
 - d. Ministério Público de Contas; e
 - e. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Encaminhar cópia da decisão para subsidiar o julgamento da prestação ou tomada de contas, na forma dos artigos 6º e 8º da Resolução TC nº 014/2004; e
- Encaminhar o processo à Coordenação de Controle Externo para a realização do próximo monitoramento.

Recife, 23 de fevereiro 2011.

Uilca Maria Cardoso dos Santos
Auditora das Contas Públicas
Mat. 1266

Ivan Camelo Rocha
Auditor das Contas Públicas
Mat. 1271

Visto e aprovado.

Lídia Maria Lopes P. da Silva
Auditora das Contas Públicas
Mat. 0817
(Gerente da GEAP)



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Coordenadoria de Controle Externo-CCE
Gerência de Avaliação de Programas e Órgãos Públicos – GEAP





APÊNDICE

Quadro Resumo – infringência legal

Item	Infringência legal
3.1.1 Reincidência	<p>Constituição Federal, art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.</p> <p>Constituição Estadual art. 227. O Estado e os Municípios promoverão programas de assistência integral à criança e ao adolescente, com a participação deliberativa e operacional de entidades não governamentais, através das seguintes ações estratégicas...</p> <p>Lei Municipal 16.845/03:</p> <p>Art. 3º São finalidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania: inciso I - estruturar e gerir a rede alternativa de atendimento às populações em situação de rua, às crianças, aos adolescentes, às mulheres e pessoas idosas vítimas de violência, ou com vínculo familiar interrompido ou fragilizado e as pessoas vítimas de calamidade pública e de ocorrências pessoais e sociais, com acesso ao atendimento das necessidades básicas interrompido, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social.</p> <p>Lei Federal 8.069/90</p> <p>Art 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.</p> <p>Art. 94 - As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: Inciso VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos.</p>
3.1.2 Reincidência	<p>Lei Municipal 16.845/03:</p> <p>Art. 3º São finalidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania: inciso I - estruturar e gerir a rede alternativa de atendimento às populações em situação de rua, às crianças, aos adolescentes, às mulheres e pessoas idosas vítimas de violência, ou com vínculo familiar interrompido ou fragilizado e as pessoas vítimas de calamidade pública e de ocorrências pessoais e sociais, com acesso ao atendimento das necessidades básicas interrompido, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social.</p> <p>Lei Federal 8.069/90</p> <p>Art. 94 - As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: Inciso VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos.</p> <p>§ 1º Aplicam-se, no que couber, as obrigações constantes deste artigo às entidades que mantêm programas de acolhimento institucional e familiar.</p>
3.1.3 Reincidência	<p>Lei Municipal 16.845/03:</p> <p>Art. 3º São finalidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania: inciso I - estruturar e gerir a rede alternativa de atendimento às populações em situação de rua, às crianças, aos adolescentes, às mulheres e pessoas idosas vítimas de violência, ou com vínculo familiar interrompido ou fragilizado e as pessoas vítimas de calamidade pública e de ocorrências</p>



Item	Infrigência legal
	<p>personais e sociais, com acesso ao atendimento das necessidades básicas interrompido, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social. Inciso VII - administrar, conservar e redimensionar equipamentos e unidades operacionais a seu encargo;</p> <p>Lei Federal 8.069/90</p> <p>Art 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.</p> <p>Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: IV - acolhimento institucional</p> <p>Art. 94 - As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal.</p> <p>§ 1o Aplicam-se, no que couber, as obrigações constantes deste artigo às entidades que mantêm programas de acolhimento institucional e familiar.</p>
3.1.4 Reincidência	<p>Lei Municipal 16.845/03:</p> <p>Art. 3º São finalidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania: inciso I - estruturar e gerir a rede alternativa de atendimento às populações em situação de rua, às crianças, aos adolescentes, às mulheres e pessoas idosas vítimas de violência, ou com vínculo familiar interrompido ou fragilizado e as pessoas vítimas de calamidade pública e de ocorrências pessoais e sociais, com acesso ao atendimento das necessidades básicas interrompido, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social. Inciso VII - administrar, conservar e redimensionar equipamentos e unidades operacionais a seu encargo;</p> <p>Lei Federal 8.069/90</p> <p>Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: IV - acolhimento institucional</p> <p>Art. 94 - As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal.</p> <p>§ 1o Aplicam-se, no que couber, as obrigações constantes deste artigo às entidades que mantêm programas de acolhimento institucional e familiar.</p>
3.1.6 Reincidência	<p>Lei Municipal 16.845/03:</p> <p>Art. 3º São finalidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania: inciso I - estruturar e gerir a rede alternativa de atendimento às populações em situação de rua, às crianças, aos adolescentes, às mulheres e pessoas idosas vítimas de violência, ou com vínculo familiar interrompido ou fragilizado e as pessoas vítimas de calamidade pública e de ocorrências pessoais e sociais, com acesso ao atendimento das necessidades básicas interrompido, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social. Inciso VIII - selecionar, qualificar e admitir, na forma da lei, os recursos humanos indispensáveis ao seu funcionamento.</p> <p>Lei Federal 8.069/90</p> <p>Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios: . . .</p>



Item	Infrigência legal
	§ 3o Os entes federados, por intermédio dos Poderes Executivo e Judiciário, promoverão conjuntamente a permanente qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em programas de acolhimento institucional e destinados à colocação familiar de crianças e adolescentes, . . .
3.1.7 Reincidência	Lei Municipal 16.845/03: Art. 3º São finalidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania: inciso I - estruturar e gerir a rede alternativa de atendimento às populações em situação de rua, às crianças, aos adolescentes, às mulheres e pessoas idosas vítimas de violência, ou com vínculo familiar interrompido ou fragilizado e as pessoas vítimas de calamidade pública e de ocorrências pessoais e sociais, com acesso ao atendimento das necessidades básicas interrompido, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social. Lei Federal 8.069/90 Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: IV - acolhimento institucional
3.2.1 Reincidência	Lei Municipal 16.845/03: Art. 3º São finalidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania: inciso I - estruturar e gerir a rede alternativa de atendimento às populações em situação de rua, às crianças, aos adolescentes, às mulheres e pessoas idosas vítimas de violência, ou com vínculo familiar interrompido ou fragilizado e as pessoas vítimas de calamidade pública e de ocorrências pessoais e sociais, com acesso ao atendimento das necessidades básicas interrompido, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social; VII – administrar, conservar e redimensionar equipamentos e unidades operacionais a seu encargo; XI – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades
3.3.2 Reincidência	Lei Municipal 16.845/03: Art. 3º São finalidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania: inciso I - estruturar e gerir a rede alternativa de atendimento às populações em situação de rua, às crianças, aos adolescentes, às mulheres e pessoas idosas vítimas de violência, ou com vínculo familiar interrompido ou fragilizado e as pessoas vítimas de calamidade pública e de ocorrências pessoais e sociais, com acesso ao atendimento das necessidades básicas interrompido, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social; VII – administrar, conservar e redimensionar equipamentos e unidades operacionais a seu encargo; XI – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades; IX – estabelecer contratos, convênios ou termos de cooperação com organismos públicos ou particulares, nacionais, internacionais e estrangeiros em áreas pertinentes ao seu âmbito de atuação.

Como conseqüência para as infrigências legais transcritas acima, tem-se:

Lei Federal 8.069/90

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

. . .

§ 5o As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional somente poderão receber recursos públicos se comprovado o atendimento dos princípios, exigências e finalidades desta Lei.



Art. 97. São medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do art. 94, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos:

I - às entidades governamentais:

- a) advertência;
- b) afastamento provisório de seus dirigentes;
- c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
- d) fechamento de unidade ou interdição de programa

§ 1º Em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade.

§ 2º As pessoas jurídicas de direito público e as organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças e aos adolescentes, caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica.

Art. 201. Compete ao Ministério Público: V - promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal;



Quadro das recomendações

Item do Relatório	Decisão TC nº 1394/06	SITUAÇÃO	
		1º MONITORAMENTO Decisão TC nº 0962/08	2º MONITORAMENTO
3.1.	Infra-estrutura disponibilizada		
3.1.1. Achado	A alimentação fornecida no RECICRIAR não segue o mesmo padrão de qualidade dos demais espaços visitados pela equipe de auditoria		Não Sanado
Recomendação	Criar mecanismos de controle da qualidade da alimentação disponibilizada pelo RECICRIAR, especialmente quanto ao sabor e a variedade dos cardápios.	Implementada	Fase inicial de implementação
3.1.2. Achado	O programa não disponibiliza vestuário, sendo tal necessidade parcialmente suprida através de doações, o que dificulta a participação dos beneficiários nas atividades externas.		Não Sanado
Recomendação	Criar alternativas para que as necessidades de vestuário sejam supridas de forma sistemática, considerando a alta rotatividade dos beneficiários e a constante necessidade de participação destes em atividades externas aos equipamentos.	Implementada	Não implementada
3.1.3. Achado	A estrutura física de alguns equipamentos é inadequada para a realização de atividades recreativas e pedagógicas		Não Sanado
Recomendação	Avaliar se a estrutura física existente nos equipamentos é compatível com as atividades a serem desenvolvidas, definidas em proposta pedagógica, de acordo com os perfis dos beneficiários e proceder aos ajustes necessários	Fase avançada de implementação	Não implementada
3.1.4. Achado	A manutenção dos espaços de atração e acolhida, em relação à estrutura física, mobiliário, equipamentos eletro-eletrônicos e materiais de cozinha, não ocorre de maneira célere e satisfatória, acarretando várias dificuldades operacionais e impedindo a realização de algumas atividades, levando ao aumento da evasão.		Não Sanado
Recomendação	Estruturar o setor responsável pela manutenção dos espaços de atração e acolhida para que estes atendam de forma eficiente às necessidades dessas unidades	Fase inicial de implementação	Não implementada
Recomendação	Intensificar as ações de valorização da relação criança e adolescente e espaços dos equipamentos, objetivando diminuir a depredação de equipamentos, mobiliários e estrutura física das unidades	Implementada	Não implementada
3.1.5. Achado	A disponibilização de transporte não atende às necessidades dos equipamentos e dos Educadores Sociais de Rua, restringindo a realização de atividades		Sanado



Item do Relatório	Decisão TC nº 1394/06	SITUAÇÃO	
		1º MONITORAMENTO Decisão TC nº 0962/08	2º MONITORAMENTO
	externas, como visitas aos familiares, e dificulta o atendimento dos beneficiários e o trabalho da coordenação pedagógica junto aos equipamentos.		
Recomendação	Realizar levantamento das necessidades de veículos em cada uma das atividades do Programa Travessia e que seja disponibilizado transporte em condições satisfatórias de uso e na frequência necessária a atender às necessidades dos equipamentos, dos Educadores Sociais de Rua e da Coordenação Pedagógica.	Fase avançada de implementação	Fase avançada de implementação
3.1.6. Achado	Número insuficiente dos ESRs para identificar e atrair a população alvo do Programa, seja para reinseri-los nas famílias/comunidade, seja para encaminhá-los aos espaços de atração/acolhida, comprometendo o atingimento das metas do programa		Atenuado
Recomendação	Realizar diagnóstico das necessidades de Educadores Sociais de Rua em cada RPA, de forma que esta quantidade seja redimensionada e atenda de forma mais eficiente às demandas do público alvo do programa	Fase avançada de implementação	Implementada
3.1.7. Achado	Disponibilização insuficiente e sem regularidade do material de apoio pedagógico, dificultando o desenvolvimento das atividades pedagógicas		Não Sanado
Recomendação	Suprir os equipamentos de material de apoio pedagógico em quantidade e variedade suficientes, e com regularidade, para que a proposta pedagógica e o planejamento para sua execução sejam possíveis de serem cumpridos	Fase inicial de implementação	Não implementada
3.2.	Ações de sensibilização, acolhida, reintegração e monitoramento desenvolvidas		
3.2.1. Achado	Inexistência de proposta pedagógica estruturada para os diferentes perfis atendidos pelo programa, havendo insuficiência nos equipamentos de atividades que desenvolvam a auto-estima e promovam o resgate da cidadania e dos “sonhos” das crianças e adolescentes.		Não Sanado
Recomendação	Elaborar e implementar uma proposta psicopedagógica de acordo com o perfil de cada um dos equipamentos, possibilitando que os mesmos passem a dispor de uma programação de atividades diárias que trabalhem o resgate da auto-estima e da cidadania dos beneficiários.	Fase inicial de implementação	Não implementada



Item do Relatório	Decisão TC nº 1394/06	SITUAÇÃO	
		1º MONITORAMENTO Decisão TC nº 0962/08	2º MONITORAMENTO
3.2.2. Achado	Os equipamentos de atração/acolhida temporária não estão atendendo aos beneficiários em sua plena capacidade		Não Sanado
Recomendação	Verificar a existência de condições de trabalho suficientes para os ESR desenvolverem suas atividades de forma a atrair mais crianças e adolescentes de rua para os espaços seguros, além de adequar os espaços de atração e acolhida temporária para torná-los atraentes ao público alvo a que se destinam, visando à permanência dos mesmos nos equipamentos.	Fase avançada de implementação	Não implementada
3.2.3. Achado	As ações desenvolvidas para promover a reintegração das crianças/adolescentes à família/sociedade (por exemplo, inserção em programa sociais, visitas às famílias, inclusão em cursos profissionalizantes, apoio psicológico) são insuficientes. Destaca-se a dificuldade nas ações de sensibilização desenvolvidas junto às famílias.		Não Sanado
Recomendação	Estruturar o setor de transportes de forma que não haja indisponibilidade de veículos para a realização periódica de visitas de monitoramento e sensibilização às famílias dos beneficiários	Fase avançada de implementação	Implementada
Recomendação	Estruturar o quadro de psicólogos e assistentes sociais em número suficiente para a realização de visitas e acompanhamento das famílias dos beneficiários.	Implementada	Não Implementada
Recomendação	Desenvolver ações no sentido de inserir os beneficiários em outros programas sociais, em cursos profissionalizantes e de oferecer-lhes orientação psicológica para garantir a efetividade da reinserção, evitando o retorno à situação de rua.	Fase avançada de implementação	Fase inicial de implementação
3.2.4. Achado	O monitoramento das crianças e adolescentes que foram reintegrados às famílias não é feito de forma sistemática, muitas vezes não havendo nenhuma visita à criança e adolescente reintegrado.		Não Sanado
Recomendação	Promover mecanismos de monitoramento das crianças e adolescentes reintegrados às famílias com o objetivo de impedir que haja um retorno dos mesmos à situação de rua e risco.	Fase inicial de implementação	Não implementada
3.3.	Articulação da PCR com outras entidades e órgãos		
3.3.1. Achado	Existem crianças e adolescentes de rua na cidade do Recife que são oriundas de outros municípios		Não Sanado



Item do Relatório	Decisão TC nº 1394/06	SITUAÇÃO	
		1º MONITORAMENTO Decisão TC nº 0962/08	2º MONITORAMENTO
Recomendação	Fortalecer a articulação com os demais municípios da RMR, em especial quanto à implementação das ações previstas no Termo de Compromisso datado de 22/03/2006, assinado pelas prefeituras do Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes e Camaragibe.	Implementada	Fase inicial de implementação
3.3.2. Achado	Declarações dos gerentes de alta e média complexidade e dos gerentes dos equipamentos, por meio de entrevistas e questionários, bem como as informações extraídas do grupo focal realizado com os Educadores Sociais de Rua – ESR indicaram que existem dificuldades para a viabilização de alguns serviços como: emissão de documentos, consultas médicas para as crianças e adolescentes, consultas para familiares dos beneficiários e vagas nos programas de capacitação.		Não Sanado
Recomendação	Intensificar a articulação entre suas secretarias e o IASC, bem como com o Governo do Estado, para criar procedimentos padronizados de encaminhamento e controle das diferentes demandas, cientificando e orientando todos os responsáveis dos equipamentos, a fim de otimizar as ações do Programa Travessia, como por exemplo, nas seguintes situações detectadas: a) Articulação entre o Programa Travessia e a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco - SDS-PE e demais entidades responsáveis pela emissão de documentos oficiais, de forma a garantir a celeridade e a gratuidade desse processo; b) Padronização dos encaminhamentos para atendimento psiquiátrico, de drogas e de alcoolismo, de forma tempestiva, dos familiares e adolescentes atendidos pelo Programa Travessia, a fim de favorecer a reintegração familiar	Fase avançada de implementação	Não implementada
3.3.3. Achado	Divulgação insuficiente das ações do Programa Travessia, acarretando a pouca participação da sociedade		Não Sanado
Recomendação	Intensificar as ações de divulgação do Travessia e de conscientização da sociedade acerca do problema da população de rua no Recife, estimulando a realização de doações sistemáticas nas comunidades, em ONGs ou no próprio IASC, bem como a criação de mecanismos de prestação de contas à sociedade das doações recebidas	Implementada	Não implementada



Item do Relatório	Decisão TC n° 1394/06	SITUAÇÃO	
		1° MONITORAMENTO Decisão TC n° 0962/08	2° MONITORAMENTO
3.4.	Outras considerações		
3.4.1. Achado	Na Lei Orçamentária de 2005 o Programa Travessia constava como programa “Guarda Chuva” englobando várias ações de forma lógica. Em 2006, o programa Travessia não fez parte da lei orçamentária e foi diluído em outros programas e ações, dificultando uma visão precisa de sua extensão. Também não existe nenhum outro instrumento que formalize a criação do Travessia.		Não mais aplicável
Recomendação	Formalizar o Programa Travessia, com definição clara dos seus objetivos, metas e responsabilidades de forma a facilitar seu gerenciamento e o controle, contribuindo para a transparência da gestão	Não mais aplicável	Não mais aplicável
3.4.2. Achado	Os Educadores Sociais de Rua enfrentam uma constante dificuldade de comunicação		Não Sanado
Recomendação	Realizar uma avaliação das necessidades de comunicação enfrentadas pelos ESR e criar formas de superá-las	Fase inicial de implementação	Não implementada
3.4.3. Achado	Houve relatos sobre essas outras unidades tanto no que se refere à estrutura física, mas, especialmente, com relação à insuficiência das atividades psicopedagógicas e das ações para reintegração desses beneficiários		Não mensurado
Recomendação	Proceder a um diagnóstico da situação das unidades que não foram objeto desta auditoria aplicando, no que couber, as recomendações	Fase avançada de implementação	Fase avançada de implementação
4.	Indicadores de desempenho		
Achado	O Programa Travessia não apresenta indicadores de desempenho para a avaliação dos resultados		Não Sanado
Recomendação	Implantar indicadores de desempenho para o gerenciamento do Programa Travessia	Implementada	Fase avançada de implementação



Dados dos Gestores responsáveis

Nome	Cargo	Portaria	Estado Civil	CPF	Endereço
JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO	Prefeito		Casado	221.025.314-49	Rua de Casa Forte, nº 65 casa, Casa Forte Recife – PE
NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ	Secretária de Assistência Social	Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010		189.685.384-68	R. Min. Marcos Freire, nº. 5387 casa, Casa Caiada, Olinda - PE
NIÉDJA DA SILVA QUEIROZ	Diretora Presidente do IASC	Portaria nº. 2356 de 04 de agosto de 2010		189.685.384-68	R. Min. Marcos Freire, nº. 5387 casa, Casa Caiada, Olinda - PE
MARCO ANTÔNIO VENTURA DE LIMA	Diretor Administrativo Financeiro	Portaria nº 319 de 01 de fevereiro de 2010	Casado	588.874.404-25	Rua Frei Teófilo de Virgoleta, 302, Cordeiro - Recife - PE CEP: 50.720-660
VERA LÚCIA ORANGE LINS DA FONSECA E SILVA	Diretora da Proteção Social de Média Complexidade	Portaria nº. 348 de 30 de janeiro de 2009	Solteira	077.920.708-40	Rua Doutor Machado, 637/204 Bloco B - Campo Grande - CEP: 52040-020
EDNA MIRTES DOS SANTOS GRANJA	Diretora da Proteção Social de Alta Complexidade	Portaria nº. 2936 de 06 de outubro de 2010	Casada	041.593.164-92	Rua Paulo de Arruda, 15 apto - 602 - Campo Grande - CEP: 52031-110